



## Atos do Executivo

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| Atos do Prefeito.....   | 01 |
| Procuradoria Geral do Município.....                                  | 01 |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.....         | 02 |
| Secretaria Municipal de Administração..                               | 05 |
| Superintendência Municipal de Licitações.....                         | 09 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos..... | 09 |
| Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte.....        | 12 |
| Secretaria Municipal de Integração.....                               | 18 |
| Atos do Poder Legislativo Municipal.....                              | 20 |

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.741, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Decreto nº 14.660, de 01 de Agosto de 2017, que instituiu a Comissão Especial para Fiscalização de Condomínios Irregulares e Clandestinos no âmbito do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado o Art. 2º-A ao Decreto nº 14.660, de 01 de Agosto de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Aos membros da Comissão Especial para Fiscalização de Condomínios Irregulares e Clandestinos, aplica-se o disposto no art. 76 da Lei nº 385 de 01 de Julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº. 11.824 de 18 de Outubro de 2010.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES  
Prefeito

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 370/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 08.00675/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMUSA

CONTRATADO: SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA-ME

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA/Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexos I e III do referido edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e a revisão de preço do Contrato Nº 028/CJSE-LCC /PGM/2015, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 028/CJSE-LCC /PGM/2015 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/08/2017, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

O valor do Contrato n.º 028/CJSE-LCC /PGM/2015 será reduzido em 17% (quinze por cento), passando o valor global de R\$ 2.695.944,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro centavos) para R\$ 2.237.633,52 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo serão registrados pela PGM por intermédio de termo aditivo, conforme dotações a serem consignadas quando da abertura do exercício financeiro de 2017.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS  
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 371/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 07.08674/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMAD

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

ESPÉCIE: DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2013.

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 008/PGM/2013 a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário e serviços, de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra “c”.



HILDON DE LIMA CHAVES  
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL  
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS  
Chefe de Gabinete

FERNANDA SANTOS JULIO  
Responsável pelo Diário Oficial

#### MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

#### Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro  
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração, acréscimo e supressão unidades consumidoras, para melhor adequação técnica, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Supressão as unidades consumidoras:

SEMAS SEDE ADM - matrícula 433.2 - Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 1126, B. Olaria;  
SEMA SEDE ADM – matrícula 4801.1 – Endereço: Rua Duque de Caxias, 1960, B. São Cristóvão;

Acréscimo das unidades consumidoras:

Centro de Referência de Assistência Social – Jacy Paraná – matrícula 318476.7 – Endereço: Via 10 03 – Parque dos Bunitis – Distrito Jacy-Paraná;

Casa Moradia – SEMASF – matrícula 9748.9 – Endereço: Rua Almirante Barroso, 1423, B. KM 1;  
Terceiro Conselho Tutelar de Porto Velho – matrícula 37536.5 – Endereço: Rua Erva Doce, 2682, B. Floresta;

Praça do Centro de Artes e Esportes Unificados, CEU – matrícula 46390.6 – Endereço: Rua Antônio Fraga Moreira, 8250, B. JK I;

SEMAS SEDE ADM. – matrícula 34362.5 – Endereço: Av. Rio Madeira, 4757, Bairro Industrial;  
Centro de Convivência do Idoso – matrícula 199525.1 – Endereço: Rua Barão do Rio Branco, S/Nº, Setor 01, Distrito de Abunã;

Alteração das unidades consumidoras:

Altera a unidade que funcionava FUNCULTURAL para funcionar a Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, permanecendo a matrícula 4345.1;

Altera a unidade que funcionava FUNESCOLA para funcionar Superintendência Municipal de Licitações, permanecendo a matrícula 6851.9.  
As despesas correrão por conta do saldo remanescentes dos empenhos nº 121/2017 e 3375/2017.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 008/PGM/2013 e seus aditivos, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS  
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 372/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 08.02144/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMUSA  
CONTRATADO: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP  
ESPÉCIE: DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2012.  
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 112/PGM/2012, a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, higienização, coleta interna de resíduos sólidos e desinfecção com aplicação de técnica hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes advindas da celebração do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 112/PGM/2012, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 112/PGM/2012 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202612.405, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001617, de 21.08.2017, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202612.278, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001619, de 21.08.2017, no valor de R\$ 95.010,74 (noventa e cinco mil, dez reais e setenta e quatro centavos);

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202652.290, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001620, de 21.08.2017, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 112/PGM/2012 e seus aditivos, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 30 de agosto de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS  
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 373/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 07.05032/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMAD  
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2016.

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 008/PGM/2016, a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados nas unidades de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) a inclusão do subitem 2.7 na CLÁUSULA SEGUNDA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) do Contrato nº 008/PGM/2016, com a seguinte redação:

“2.7. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).”

b) a inclusão dos serviços de Encomendas Nacionais em substituição os Serviços de Sedex 40096 e PAC 41068, previsto nas fls. 1174/1179 dos autos, ao Contrato nº 008/PGM/2016, os quais passam a fazer parte integrante deste, visando ampliar o rol de serviços disponibilizados pela Contratada, sendo que tal inclusão não ocasionará qualquer majoração do valor do contrato.

As despesas serão do saldo remanescente, provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e correrão por conta da seguinte programação: Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.002, elemento de despesa 33.90.39, Fonte: 01.00 - Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 001533, de 23.02.2017, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 008/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 30 de agosto de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS  
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 013/GAB/SEMPOG

Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo Decreto nº 116/I de 09 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sobre a coordenação do primeiro para Contratação do Serviço de Lavagem de Veículos, conforme disposto nesta Portaria.

Empresa: **M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

**Contrato nº** : 057/PGM/2017, publicado no D.O.M nº 5.500, de 25.07.2017.

**Processo:** 05.00014-000/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de lavagem de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

**Período:**

| Cadastro | Nome                   | Secretaria |
|----------|------------------------|------------|
| 198285   | Leila Nascimento Izél  | SEMPOG     |
| 206814   | Ivo da Conceição Malta | SEMPOG     |

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2017.

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021**

O **Plano Plurianual-PPA** é o instrumento gerencial de planejamento das ações de caráter estratégico e político, que deve evidenciar o Programa de Trabalho do Governo nas políticas de longo prazo e os respectivos objetivos a serem alcançados e quantificados fisicamente.

O PPA é um instrumento previsto no art. 165 da Constituição Federal, por meio do qual é declarado o conjunto das políticas públicas do Governo (Federal/Estadual/Municipal) para um período de quatro anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas, entrando em vigor a partir do segundo ano de uma gestão que se inicia e abrange o primeiro ano da gestão seguinte, visando a continuidade das obras e dos investimentos.

**PPA** → **Transformação do Plano de Governo em um instrumento de gestão**

Quanto à estrutura, o PPA é composto de dois grandes módulos:

- I - Base estratégica
- II - Programas

**BASE ESTRATÉGICA DO PPA 2018-2021**

A Base Estratégica compreende a análise da situação econômica e social, informações provenientes da comunidade, visão de futuro, eixos estratégicos, princípios e diretrizes estabelecidas a partir do Plano de Governo.

1. Desenvolvimento Urbano e Gestão Territorial inclusiva e Sustentável;
2. Desenvolvimento Urbano e Rural ordenado;
3. Desenvolvimento Econômico sustentável e Inclusivo;
4. Inclusão Social e Valorização do Desporto e da Cultura;
5. Otimização da Oferta dos Serviços;
6. Gestão Eficiente, Transparente e Democrática;
7. Governança em prol da Sociedade.

## VISÃO DE FUTURO

A visão de futuro visa estabelecer estratégia para aproveitar o potencial geográfico do município tornando-o referência como centro de captação, integração e distribuição de produtos da região norte para outras regiões e países vizinhos por meio de nova estrutura portuária e adequação de rodovias. Aproveitaria também a orla do Rio Madeira como local turístico e de entretenimento dando à Histórica Igreja de Santo Antônio suas características de centro de reflexão, cultura e turismo. Criar a Escola de Governo é outra estratégia para a melhoria acentuada e continuada da qualidade da gestão municipal e de atendimento ao cidadão com produtiva redução de processos, procedimentos e custos.

Faz-se também necessário avançar nas condições de moradia, saneamento, transformação na acessibilidade e mobilidade urbana e trânsito, assegurar segurança hídrica com infraestrutura e aprimoramento da gestão do desenvolvimento territorial urbano. Buscará promover e investir na ciência, na tecnologia e na inovação estimulando o desenvolvimento produtivo com aumento de competitividade e de sustentabilidade da economia, por meio dos progressos na logística e comunicação, bem como efetivar o acompanhamento das políticas de energia, petróleo e gás.

Prioritariamente fortalecer, potencializar e transformar significativamente as bases sociais de saúde, segurança e ética cidadã, a qualidade das instituições, investindo na capacidade de Porto Velho resolver suas próprias dificuldades e problema, aumentando o seu capital social.

## EIXOS ESTRATÉGICOS DO GOVERNO MUNICIPAL

No PPA 2018-2021, os eixos estratégicos representam os direcionamentos mais centrais que facilitam a integração e a relação nos quais se fundamentam e apoiam as diretrizes do governo municipal que originarão os programas setoriais e multisetoriais do PPA. A Gestão atual elencou os seguintes eixos estratégicos, os quais estão em conformidade com o Plano Diretor:

- |                            |                                   |
|----------------------------|-----------------------------------|
| 1. Físico ambiental;       | 4. Histórico cultural;            |
| 2. Territorialidade;       | 5. Sócio Econômico;               |
| 3. Desenvolvimento urbano; | 6. Administrativo Organizacional. |

## DIRETRIZES – PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

São as linhas centrais de atuação estipuladas de acordo com as políticas públicas definidas no Plano de Governo(2017/2020), tendo em vista o alcance da visão de futuro e dos eixos estratégicos determinados. A Gestão tem como diretrizes:

1. Desenvolver um programa de asfaltamento de vias, com urbanização e arborização;
2. Implantar abrigos de ônibus cobertos, seguros e contendo as informações necessárias aos passageiros sobre trajetos, horários e linhas;
3. Implantar sistema de engenharia de tráfego para melhoria da circulação e escoamento do trânsito e a possibilidade de utilização de transporte coletivo alternativo;
4. Construir rede de abastecimento de água em 100% da cidade (região urbana);
5. Construir rede de coleta e tratamento de esgoto com drenagem e manejo de águas pluviais, em 80% da cidade;
6. Implantar intensiva limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
7. Criar acesso para toda população de oferta de atendimento ambulatorial de 24 horas;
8. Colocar à disposição da comunidade, sistema de consulta por meio do sistema 0800 e presencial;

9. Integrar as redes de saúde municipal e estadual (com ênfase na POC), Pronto Socorro e Internação Hospitalar na rede do governo do Estado;
10. Implantar um programa de competitividade sistêmica com políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico, de inovação tecnológica e de tecnologia da informação;
11. Implantar mudanças no ambiente regulatório e de infraestrutura urbana para atração e implantação de novas empresas;
12. Criar cooperativas de produção de alimentos de mesa com seleção e classificação nos distritos e comunidades do Baixo, Médio e Alto Madeira para fornecimento à Central de Abastecimento, incluindo a criação do Cinturão Verde de Porto Velho;
13. Redimensionar a operação de feiras-livres;
14. Concretizar a Regularização Fundiária como prioridade Social e econômica;
15. Implantar um programa de criação, recuperação e revitalização de praças, áreas verdes e passeios públicos;
16. Realizar ampla gentrificação da orla urbana de Porto Velho e procurar minimizar a periferização da cidade;
17. Criar a Lei da Cidade Limpa regularizando fachadas e propaganda para acabar com a poluição visual para melhor gestão dos espaços com vistas à supremacia do bem estar comum;
18. Primeiro atingir a meta do IDEB, depois ultrapassá-la pelo menos até 2020;
19. Reformar as escolas necessárias dando-lhes segurança e construir novas unidades;
20. Melhorar o serviço de alimentação/nutrição nas escolas e incluir serviço básico de saúde a crianças e adolescentes;
21. Qualificar o desempenho de toda a rede de ensino e focar a orientação profissional para os alunos do Ensino Fundamental II preparando-os para o ensino médio ou a busca do ensino profissionalizante e/ou técnico;
22. Criar o Centro de Formação e Treinamento de Servidores Municipais;
23. Criar o Centro de Desenvolvimento da Gestão Pública Municipal;
24. Criar o Centro de Pesquisas e Estatísticas Econômicas e Sociais dos Municípios;
25. Criar o Centro do Turismo de Porto Velho na Estação Ferroviária Madeira Mamoré com implantação de passeio ferroviário;
26. Implantar o Mirante do Madeira ao lado da EFMM com infraestrutura de entretenimento (restaurantes, passeios, etc);
27. Criar o Pier Flutuante Modular com amplo ancoradouro e serviços turísticos profissionais de passeio por barco, pesca esportiva e competição;
28. Instituir a Secretaria Municipal de Distritos ampliando a acessibilidade dos distritos à oferta dos serviços públicos da Prefeitura, inclusive implantar patrulhas mecanizadas fixadas e alavancar as potencialidades econômicas dos distritos;
29. Instituir a Secretaria Municipal da Família desenvolvendo a cidadania potencializando as ações da Prefeitura visando o bem estar da população nas dimensões sociais, econômicas e emocionais, coordenando e fortalecendo os laços de família, os grupos sociais organizados e os programas sociais;
30. Desenvolver um programa de readequações das vias já existentes e de asfaltamento de novas vias contemplando: urbanização, iluminação, arborização e infraestrutura fluvial, de esgoto e fornecimento de água tratada;
31. Estimular a utilização de transporte coletivo, por meio da priorização do sistema de transporte coletivo (corredores exclusivos, miniterminais, etc);
32. Estimular a cultura e a realização de eventos para aumento das alternativas de lazer da população;
33. Priorizar a revitalização de córregos;
34. Manter permanentemente programas de educação ambiental;
35. Valorizar e priorizar as Diretrizes de Criação dos Centros de Formação e Treinamento, Desenvolvimento da Gestão Pública Municipal e o de Pesquisas e Estatísticas e Econômica e Social do Município;
36. Reforçar a qualificação continuada de nossos servidores por meio de cursos compartilhados entre as Secretarias diminuindo assim a disponibilidade dos recursos existentes;
37. Dar transparência nas rotinas dos trabalhos internos para facilitar a burocracia;
38. Mapear as áreas de risco tanto naturais quanto produzidos pelo

homem, existentes em Porto Velho, tais como: inundações, alagações, desmoronamento, vazamentos, quedas de árvores, poste e fios, desabamentos e similares, definindo medidas necessárias para mitigá-los;

39. Regularizar e disciplinar os estacionamento nos lados corretos nas vias urbanas, principalmente no centro;
40. Criar condições para o emprego de recipientes coletores de papel e lixo ao longo das principais vias da cidade, principalmente no centro urbano;
41. Criar a Agência de Desenvolvimento de Rondônia;
42. Criar a Central de Abastecimento de Rondônia e desenvolver amplo programa de produção agrícola com fornecimento garantido;
43. Construir um novo Mercado Municipal de Porto Velho com redes de sacolões, varejões e outros produtos;
44. Criar a Central de Abastecimento de Rondônia e desenvolver amplo programa de produção agrícola com fornecimento garantido;
45. Reduzir a vulnerabilidade da população nas alagações da área metropolitana e distritos, as agressões e queimadas na área florestal do entorno das áreas urbanas;
46. Promover atividades de cultura, esporte e turismo criando alternativas de entretenimento com foco na inclusão social.

#### PROGRAMAS NO PPA 2018/2021

Os programas compreendem a definição dos problemas a serem solucionados e o conjunto de ações que deverão ser empreendidas como intervenção;

São classificados como:

- a) FINALÍSTICO, aquele em que sua execução resulta na oferta de bens e serviços à sociedade, gerando resultados possíveis de aferição por meio de indicadores;
- b) APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS, aquele voltado para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas públicas, gestão de pessoal e apoio administrativo;

A estrutura do Plano Plurianual 2018/2021 acontecerá segundo a coordenação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e disposições por órgãos e unidades orçamentárias e institucionalmente por função, sub-função, programa, ação, projeto, atividade e elemento de despesa.

Quando elaborados pelas Unidades Orçamentárias, os dados são lançados no Sistema de Planejamento Governamental - SIMPLAG, sistema de processamento de dados, que não só registra como opera os cálculos referentes aos dados lançados.

É importante informar que a interação do Plano Diretor, que atualmente está em fase de revisão, se fará em conformidade com o PPA 2018/2021, considerando os objetivos definidos no aludido Plano Diretor, que serão concretizados por meio de investimentos inseridos no PPA.

### MACRODESAFIOS

Os macrodesafios são a representação do modo como a sociedade gostaria que fosse a realidade do município no futuro mais próximo após a implementação do PPA. Os macrodesafios alinham as diretrizes estratégicas que estruturam os programas a serem construídos na realidade de Porto Velho para promoverem as mudanças que aproximem o município dos anseios da população e da visão de futuro a ser construída. Alguns macrodesafios idealizados a serem perseguidos pela atual Gestão:

1. Promover oportunidades com o desenvolvimento econômico-socio-ambiental para toda a população de Porto Velho, ampliando e garantindo a sua cidadania, com significativa elevação na sua auto-estima;
2. Qualificar a infraestrutura e a mobilidade urbana, fazendo de Porto Velho um município saudável no ar, no saneamento, no aproveitamento dos recursos hídricos, na qualidade da água, na arborização e, principalmente, na qualidade de vida;
3. Ser governo transparente e dinâmico com uma prefeitura prestando serviços com a qualidade dos servidores qualificados, desempenhando uma nova prática política no progresso de porto velho;
4. Modernizar o sistema de iluminação pública da capital;
5. Recuperar as áreas degradadas;
6. Recuperar igarapés (córregos) da área urbana;
7. Melhorar a qualidade do transporte escolar;
8. Melhorar a qualidade da prática esportiva nos bairros da capital e nos distritos.

**Em apenso à presente apresentação a Portaria**

**nº16/GAB/SEMPOG, de 30 de agosto de 2017, a qual informa, inicialmente, o texto do Projeto de Lei do Plano Plurianual para 2018/2021.**

#### PROJETO DE LEI Nº....DE.....DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio / 2018 a 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do município de Porto Velho para o quadriênio 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto do art. 165, § 1º, da Constituição Federal e no art. 128. Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, definidos para o período os programas com seus objetivos, indicadores e respectivas ações, metas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III, IV, e V.

Art. 2º. O Plano Plurianual está estruturado por programas dos Poderes Executivo e Legislativo alinhados com os macroobjetivos e as orientações de governo que compõem a sua base estratégica.

Art. 3º. Para cumprimento da legislação que disciplina o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - base estratégica: conjunto de princípios, objetivos centrais e diretrizes que definem o critério de ação e divisão dos macroobjetivos e que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento e gestão;
- II - objetivo do programa: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos Programas;
- III - programa: conjunto articulado de ações visando à solução de problemas e concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
  - a) programa finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
  - b) programa de apoio às políticas públicas: aquele voltado para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas públicas, gestão de pessoal e para apoio administrativo
- IV - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
  - a) projeto: conjunto de operações das quais resulta um produto sendo limitado ao tempo;
  - b) atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, sendo que delas resulta um produto;
  - c) operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
  - d) parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da federação.

#### DA GESTÃO

Art. 4º. Os programas definidos nesta Lei e nas que a alterarem constituem a unidade básica de gestão do Plano Plurianual.

§ 1º. Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo definirem a forma de gerenciamento dos programas.

§ 2º. São elementos essenciais para o gerenciamento dos programas: o gerente, o monitoramento contínuo, a gestão de restrições, avaliação e a revisão.

#### DA AVALIAÇÃO

Art. 5º. A avaliação do Plano Plurianual é destinada ao monitoramento e aperfeiçoamento contínuo dos programas que constituem o Plano, prevendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados.

Art. 6º. A avaliação dos Programas Finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada anualmente até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelos gerentes de programas das Unidades Orçamentárias executoras.

Parágrafo único. A avaliação dos Programas Finalísticos de que trata o "caput" deste artigo deverá ser efetivada a partir das análises:

- I - da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e do orçamento de investimento das empresas;
- II - da execução física e financeira das parcerias;
- III - do gerenciamento;
- IV - dos resultados alcançados.

#### DA REVISÃO

Art. 7º. O Plano Plurianual deverá ser revisado, necessariamente, quando

ocorrerem:

- I - modificação nas realidades sociais, econômica e financeira do Município e consequentemente, na estruturação do gasto público;
- II - alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas,

Art. 8º. A alteração ou exclusão dos programas definidos nesta Lei ou a inclusão de novos programas deverão ser realizados por meio de lei de revisão do plano ou de lei específica.

Parágrafo único. A inclusão a que se refere o "caput" deste artigo fica condicionada à evidência do problema que se deseja enfrentar ou da demanda da sociedade a ser atendida com o programa, devendo observar as disposições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade), e conter, no mínimo:

- I - denominação e objetivo do programa;
- II - indicadores de avaliação;
- III - ações e metas físicas e financeiras a serem atingidas;
- IV - indicação das fontes dos recursos que financiarão o programa.

Art. 9º. A inclusão, a alteração ou a exclusão de ações, de produtos, metas e naturezas de despesas constantes dos programas do Plano Plurianual, quando envolverem recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos de empresas, poderão ser realizadas a cada exercício, por meio da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais.

§ 1º. A inclusão, a alteração e a exclusão de que trata o "caput" deste artigo realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. § 2º. As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - efetuar adequações, quando se fizerem necessárias, nos indicadores dos programas;
- II - alterar as ações que não envolvam recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 16/GAB/SEMPOG, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Submete o Projeto do Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Porto Velho à apreciação da sociedade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência institucional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, como Unidade Coordenadora Central do Sistema de Planejamento Orçamentário do Município de Porto Velho;

Considerando as disposições do Art. 31, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 311, de 30 de junho de 2008;

Considerando que o prazo fixado no inciso III, do Art. 128, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Plurianual à Câmara Municipal, é até o dia 30 de setembro,

Resolve:

Art. 1º - Colocar à disposição da sociedade, nesta data, o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Porto Velho, a fim de receber sugestões quanto à oportunidade e ao estabelecimento de prioridades das medidas propostas.

§ 1º. O Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018-2021 estará à disposição das

associações representativas da sociedade até 30 (trinta) de setembro de 2017, em cuja data será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. Para consulta, o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018-2021 está

disponível no endereço: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) → Transparência → Planejamento/Orçamentos → Plano Plurianual → PLPPA - Projeto de Lei Plano Plurianual → PLPPA 2018-2021, e para sugestões, o email: [pvhsugestoesppa@gmail.com](mailto:pvhsugestoesppa@gmail.com).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 073/DIAT/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 31 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XII, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº

4.068, de 23.08.2011,

**CONSIDERANDO**, o Art. 1º e 3º, do Decreto 14.685, de 15.08.2017, que "dispõe sobre a instituição de Sistema Gerenciador de Margem – SGM, e dá outras providências" publicado no D.O.M nº 5.519 em 21.08.2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR**, os servidores e funcionários abaixo relacionados para ter acesso ao Sistema Gerenciamento de Margem – SGM, conforme memorando 170/GAB/SEMAD de 31.08.2017.

| INSTITUIÇÃO                                   | NOME                                      | CPF            | PERFIL        |
|---|---|----------------|---------------|
| Secretaria Municipal de Administração – SEMAD | Reinaldo Melo do Lago Junior              | 914.374.072-34 | Administrador |
| Banco do Brasil                               | Fernanda Leonardo da Costa                | 022.505.907-02 | Gerente       |
| Banco do Brasil                               | Emerson Giacomelli                        | 567.791.002-34 | Gerente       |
| Banco do Brasil                               | Luana Nery Guterres                       | 826.646.762-53 | Gerente       |
| Banco do Brasil                               | Ronnie Leal Gomes                         | 408.844.652-68 | Gerente       |
| Banco do Brasil                               | Cleomar Vanderlei Warcken                 | 220.207.562-34 | Gerente       |
| Banco do Brasil                               | William Dinamarca Rangel Serer            | 272.587.638-99 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | Ivianny Aurea do Nascimento Pessoa        | 672.196.832-00 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | Orli José Batista                         | 581.786.192-53 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | José Ribamar Pereira do Amaral            | 226.988.091-91 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | Hobede Aguiar da Silva                    | 909.414.702-53 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | Marai de Nazaré Borges Lisboa             | 176.572.702-25 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | Luiz Henrique Teodoro Neves               | 384.629.821-20 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | Tarcisio Mauro Meneghetti                 | 628.358.079-34 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | João Carlos Correa Caminha                | 651.858.702-49 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | Francineide da Silva Oliveira             | 389.421.002-87 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | Rafael Bandeira da Silva                  | 708.464.992-15 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | Rodimiley Batista de Oliveira Inácio      | 643.847.052-04 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | Darcio Ribeiro da Silva                   | 608.108.402-78 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | Francoayla Dallagnolli Freitas            | 638.803.002-59 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | Wellma Regina Souza e Silva Lima          | 620.320.622-91 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | Edizio Danilo Velasques Gonçalves F. Lima | 939.916.142-00 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | Faena Peruffo Narcizo Follador            | 832.576.832-00 | Gerente       |
| Caixa Econômica                               | João Tufic Matny Filho                    | 591.747.222-04 | Gerente       |
| Banco Pan S. A.                               | Vinicius Vieira da Silva                  | 370.856.408-12 | Gerente       |
| Banco Pan S. A.                               | Vanessa Aparecida Oliveira                | 324.740.418-00 | Gerente       |
| SINDEPROF                                     | Maria Betania Basílio de Souza            | 221.270.202-78 | Gerente       |

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 2017

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "i", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.03785-000/2017, resolve:

**Nº 137 - EXCLUIR** da Portaria nº 2117/SEMAD/CMRH/DICS de 21.08.2012, publicada no DOM nº 4.312 de 24.08.2012, que concedeu progressão aos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional da Educação do Quadro de Pessoal do Município, a servidora constante no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

| Ord | Cad   | Nome                                     | Cargo                       | Da Ref | Para Ref | A partir   |
|-----|-------|--|-----------------------------|--------|----------|------------|
| 11  | 96190 | Amelia Zenir Bezerra<br>Herrera da Silva | Especialista em<br>Educação | 1      | 2        | 16/05/2012 |

**Nº 138 - EXCLUIR** da Portaria nº 1055/DICS/CMRH/SEMAD de 07.05.2014, publicada no DOM nº 4.722 de 12.05.2014, que concedeu progressão aos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional da Educação do Quadro de Pessoal do Município, a servidora constante no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

| Ord | Cad   | Nome                                     | Cargo                       | Da Ref | Para Ref | A partir   |
|-----|-------|--|-----------------------------|--------|----------|------------|
| 62  | 96190 | Amelia Zenir Bezerra<br>Herrera da Silva | Especialista em<br>Educação | 2      | 3        | 16/05/2014 |

**Nº 139 - EXCLUIR** da Portaria nº 036/SEMAD/CMRH/DICS de 11.05.2016, publicada no DOM nº 5.205 de 11.05.2016, que concedeu progressão aos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional da Educação do Quadro de Pessoal do Município, a servidora constante no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

| Ord | Cad   | Nome                                     | Cargo                       | Da Ref | Para Ref | A partir   |
|-----|-------|--|-----------------------------|--------|----------|------------|
| 10  | 96190 | Amelia Zenir Bezerra<br>Herrera da Silva | Especialista<br>em Educação | 3      | 4        | 16/05/2016 |

**Nº 140 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação do Quadro de Pessoal do Município, constante no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

| Ord | Cad   | Nome                                     | Cargo                       | Da Ref | Para Ref | A partir   |
|-----|-------|--|-----------------------------|--------|----------|------------|
| 01  | 96190 | Amelia Zenir Bezerra<br>Herrera da Silva | Especialista<br>em Educação | 1      | 2        | 14/05/2013 |
|     |       |  |                             | 2      | 3        | 14/05/2015 |
|     |       |  |                             | 3      | 4        | 14/05/2017 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1068 - DESIGNAR** a servidora **VANESA DA SILVA LIMA**, Cadastro nº 30403, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Capacitação e Treinamento, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, em substituição ao titular **ZENILDO DE SOUZA SANTOS**, Cadastro nº 70293, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-1F30110D-2F062469-15868295-208.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1069- DESIGNAR** a servidora **MILENE DOS SANTOS MONTEIRO**, Cadastro nº 58273, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **11/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Administração e Financeiro CC 17, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, em substituição a titular **JUCILENE BARROSO LIMA**, Cadastro nº 77108, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-07BBE2BD-2F062469-080E0615-805.

**Nº 1070 - DESIGNAR** a servidora **ELISETE ORTIS DA ROCHA RAMOS**, Cadastro nº 248072, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, para exercer no período de **01/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão Coordenador de Centro de Referência

CC 07, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, em substituição ao titular **HELDER RICARDO SOARES**, Cadastro nº 248022, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-07BBE2BD-2F062469-080E0615-805.

**Nº 1071 - DESIGNAR** ao servidor **ALCLEMIR LOPES NOE**, Cadastro nº 156093, ocupante do cargo efetivo de Aux. de Serviços Sociais, para exercer no período de **01/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão Coordenador de Centro de Referência Especializado - CC07, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, em substituição a titular **MARIA LUCILIA GOMES DA SILVA**, Cadastro nº 310110, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-07BBE2BD-2F062469-080E0615-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1072 - DESIGNAR** a servidora **LUCICLEIA LIMA DE SOUZA**, Cadastro nº 204446, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II, para exercer no período de **01/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Acompanhamento de Programas Federais CC-11, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição a titular **LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 48232, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-07ª5266D-2F062469-16C87875-803.

**Nº 1073 - DESIGNAR** ao servidor **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, Cadastro nº 295081, ocupante do cargo em comissão de Secretário CC-11, para exercer no período de **01/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão de Assessor Técnico -CC-13, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição a titular **NATALIA CARDOSO COSTA**, Cadastro nº 101006, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-07ª5266D-2F062469-16C87875-803.

**Nº 1074 - DESIGNAR** a servidora **CARLA SILVA DE AGUIAR LELLIS**, Cadastro nº 96934, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, para exercer no período de **01/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas CC-11, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição a titular **ROSIANE DE SOUZA VILHENA**, Cadastro nº 256257, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-07ª5266D-2F062469-16C87875-803.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1075 - DESIGNAR** a servidora **MARIA DE LOURDES FERNANDES FERREIRA AVALO**, Cadastro nº 43000, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão de Assessor, CC-19, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em substituição a titular **IVANI FERREIRA LINS**, Cadastro nº 81597, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-0A50BE6D-2F062469-21523975-804.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1076 - DESIGNAR** a servidora **FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**, Cadastro nº 83874, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer no período de **11/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Apoio Administrativo e Recursos Humanos -CC-11, da **Subsecretaria Municipal de Obras/SEMOB/SEMISB**, em substituição a titular **Margania Maria Fontes de Sá**, Cadastro nº 84343, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-226B17CD-2F062469-369B2355-207.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “f”, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,  
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,  
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1077 - DESIGNAR** ao servidor **SIDIVAM COSTA PEREIRA**, Cadastro nº 888547, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, para exercer **no período de 01/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão de Assessor CC-09, da **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, em substituição a titular **CINTIA LAGOS DE ANDRADE**, Cadastro nº 242570, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-226376AD-2F062469-16C87875-223.

**Nº 1078 - DESIGNAR** a servidora **MARIA RUTH DOS SANTOS MATOS**, Cadastro nº 247636, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer **no período de 01/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão de Assessor CC-05, da **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, em substituição ao titular **ARTUR CESAR SOUZA FERREIRA**, Cadastro nº 737257, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-226376AD-2F062469-16C87875-223.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “f”, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,  
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,  
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1079 - DESIGNAR** a servidora **ROSANGELA SALDANHA DE AZEVEDO GAIDA**, Cadastro nº 106030, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para exercer **no período de 01/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Fiscalização de Trânsito, CC- 11, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN**, em substituição ao titular **FABIO SILVA DO CARMO**, Cadastro nº 1412, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-2245193D-2F062469-2º260D15-210.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “f”, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,  
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,  
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1080 - DESIGNAR** ao servidor **VANDERLEY TIBOBAY DE SOUSA**, Cadastro nº 62224, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, para exercer **no período de 01/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão de Gerente de Policlínica CC-11, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição ao titular **MARCELO TENORIO MATOS**, Cadastro nº 119257, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-1F11B39D-2F062469-369B2355-204.

**Nº 1081 - DESIGNAR** a servidora **LUCELIA RODRIGUES SILVA**, Cadastro nº 239807, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, para exercer **no período de 01/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Diagnóstico de Malária - CC 1, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição a titular **MARIA DO SOCORRO BRAGA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 240614, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-1F11B39D-2F062469-369B2355-204.

**Nº 1082 - DESIGNAR** a servidora **ALINE SILVA LIMA**, Cadastro nº 243270, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer **no período de 01/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão Gerente de Divisão Urgência e Emergência CC-11, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição a titular **FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA**, Cadastro nº 268658, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-1F11B39D-2F062469-369B2355-204.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º,

inciso XIX, alínea “f”, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1083 - DESIGNAR** a servidora **FRANCISCA DE SOUZA ARAGÃO**, Cadastro nº 594045, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II, para exercer **no período de 16/08/2017 a 11/02/2017**, o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Ribeiro Soares, tipologia B, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição a titular **SUELEN RODRIGUES COSTA**, Cadastro nº 16040, em gozo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-1F8A660D-2AF222C9-080E0615-803.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “f”, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1084 - DESIGNAR** ao servidor **ADRIANO DA SILVA DELFINO**, Cadastro nº 75813, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para exercer **no período de 01/09/2017 a 30/09/2017**, o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN**, em substituição ao titular **JORGE ALAN RODRIGUES DA SILVA**, Cadastro nº 72843, em gozo de Licença Prêmio no mesmo período, conforme Ofício nº 209/DIAA/ASTEC/GAB/SEMTRAN de 21/08/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea “m” do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

**Nº 1085 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** por 15 (quinze) dias, ao servidor **NONATO DA SILVA E SILVA**, Cadastro nº 24646, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **16/08/2017 a 30/08/2017**, conforme requerimento datado em 21/08/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea “m” do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

**Nº 1086 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** por 15 (quinze) dias, ao servidor **WENDER HENRIQUE GOMES DA COSTA**, Cadastro nº 106014, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, no período de **13/08/2017 a 27/08/2017**, conforme requerimento datado em 21/08/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “t” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010,

publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

**Nº 1087 – CANCELAR** a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **WANIA SOARES MAIA**, Cadastro nº 219536, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, concedida pela Portaria nº 1009/SEMAD/CMRH/DICAS de 11/08/2017, publicada no DOM nº 5515 de 15/08/2017, conforme instrução cadastral de 24/08/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “t” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

**Nº 1088 – CANCELAR** a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ANTONIO DE ASSUNCAO COSTA**, Cadastro nº 121723, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, concedida pela Portaria nº 1009/SEMAD/CMRH/DICAS de 11/08/2017, publicada no DOM nº 5515 de 15/08/2017, conforme Ofício nº 313/GAB/SEMUSB de 07/08/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 1089 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **EDUARDO SAINT CLAIR JOHNSON**, Cadastro nº 851031, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOP/SEMISB**, a partir de **01/09/2017**, conforme Ofício nº 3.135/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 21/08/2017 e Ofício nº 1402/GAB/SEMISB de 02/08/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 1090 – REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **FABRIZIA MARIA DE SOUZA ROQUE**, Cadastro nº 183590, ocupante do cargo de Artífice Especializado, do Quadro de Pessoal do **Gabinete do Prefeito**, para a **Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR/SEMI**, a partir de **22/08/2017**, conforme Ofício nº 65/ASTEC/RH/GP/2017 de 22/08/2017 e Ofício nº 130/2017-SINE MUNICIPAL de 14/08/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “f” e “q”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I, II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1091 – CESSAR A CEDÊNCIA** partir de **14/08/2017**, para o Instituto de Previdência

e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/IPAM, da servidora **ROSILEIDE GENTIL DA FROTA MELO**, Cadastro nº 160160, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme Ofício nº 2481/PRESIDENCIA/IPAM de 11/08/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, “g”, do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

**Nº 1092 – Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2017/2018**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, no período de **02/02/2017 a 01/02/2018**, conforme Processo nº 10.00003.000/2017.

| Representação | Cadastro   | Nome                          | Cargo                       |
|---------------|------------|-------------------------------|-----------------------------|
| EMPREGADOR    | 174748     | Jeffison Queiroz Lelmini      | Presidente                  |
|               | 722068     | Conceição Augusto de Oliveira | Secretario                  |
|               | 59280      | Esia da Silva Demetrio        | Efetivo                     |
|               | 26618      | Mirna Janice Toebe            | Efetivo                     |
|               | 243668     | Elisangela Barbosa Torres     | Efetivo                     |
|               | 737257     | Artur Cesar Souza Ferreira    | Efetivo                     |
|               | 168163     | Marcelo Soares Teles          | Suplente                    |
|               | 167751     | Aristeu Gomes Dias            | Suplente                    |
|               | 119860     | Neldi de Oliveira             | Suplente                    |
|               | 183195     | Mateus Batista de Azevedo     | Suplente                    |
|               | 99681      | Duarte da Silva Lima          | Suplente                    |
|               | SERVIDORES | 1700358                       | Chirlene Nascimento Adelino |
| 211243        |            | Ricardo Santos de Lima        | Efetivo                     |
| 169723        |            | Raimundo Campos da Costa      | Efetivo                     |
| 111526        |            | Candida de Souza Olavo        | Efetivo                     |
| 166670        |            | Sebastião Campelo de Oliveira | Efetivo                     |
| 166208        |            | Aldame Mendonça da Silva      | Efetivo                     |
| 169170        |            | Marcos Antonio da Silva       | Suplente                    |
| 242140        |            | Marcelo Lourenço da Silva     | Suplente                    |
| 184234        |            | João Nascimento Maidana       | Suplente                    |
| 174285        |            | Rene Redi Almeida Silva       | Suplente                    |
| 166373        |            | Sebastião Nogueira Silva      | Suplente                    |

**Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **02/02/2017**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “p” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

**Nº 1093 - CONCEDER** 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA MADALENA VIANA**, Cadastro nº 11594, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR/SEMI**, para usufruto no período de **01/09/2017 a 31/08/2019**, conforme Processo nº 07.01319-000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 1094 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) da jornada



de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARIA MADALENA DE MORAIS MIRANDA**, Cadastro nº 206674, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Parecer da Junta Médica de 01/08/2017, constantes na fls. 09, do processo nº 07.02950-000/2017.

**Art. 2º** - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

**Art 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, Patrícia Damico do Nascimento Cruz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 654, de 06.03.2017, publicado no DOM nº. 5.405/2017, em face do quanto consignado no Ofício nº 1573/GAB/SEMISB/2017; no despacho de fls. 967 e na justificativa de fls.968/972 dos autos, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o presente no item 22.2 do edital, decide:

REVOGAR o Pregão, na forma Eletrônica nº 005/2017 - Processo nº 07.00028/2017 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** Para Eventual Aquisição de Tubos de Concreto, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básico – **SEMISB**. A fim de assegurar o contraditório de eventuais interessados, inicia-se nesta data o prazo recursal previsto no inciso I, do art. 109 "c", da Lei 8.666/93 ficando os presentes autos desde já franqueados para vistas a quais quer interessados na Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Calama, n. 2.508, bairro Liberdade, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários de 8h às 14h. Telefones: (69) 3901-3639/3901-3069, site: <http://compras.portovelho.ro.gov.br/www.licitacoes-e.com.br> ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com).

Porto Velho – RO, 31 de agosto de 2017.

**PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ**  
Superintendente Municipal de Licitações - SML

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2017

##### 3ª Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

| ORDEM | PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL           | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | LOCALIZAÇÃO DO LOTE                | OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA |
|-------|----------------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| 1     | SERGIO ROBERTO DOS SANTOS REBELO | 01.18.073.0080.001  | RUA JACINTO, 1966, ELETRONORTE     | MURO E LIMPEZA                      |
| 2     | IGN                              | 01.28.506.0162.001  | RUA MONTSERRAT, SN, NOVO HORIZONTE | MURO E LIMPEZA                      |
| 3     | IGN                              | 01.28.506.0172.001  | RUA MONTSERRAT, SN, NOVO HORIZONTE | MURO E LIMPEZA                      |
| 4     | IGN                              | 01.28.506.0202.001  | RUA MONTSERRAT, SN, NOVO HORIZONTE | MURO E LIMPEZA                      |
| 5     | IGN                              | 01.28.506.0212.001  | RUA MONTSERRAT, SN, NOVO HORIZONTE | MURO E LIMPEZA                      |
| 6     | IGN                              | 01.28.506.0222.001  | RUA MONTSERRAT, SN, NOVO HORIZONTE | MURO E LIMPEZA                      |

|    |   |                    |  |                         |
|----|---|--------------------|--|-------------------------|
| 7  | IGN   | 01.28.506.0232.001 | RUA MONTSERRAT, SN, NOVO HORIZONTE       | MURO E LIMPEZA          |
| 8  | FONTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 01.28.079.0080.001 | RUA AMSTERDÃ, 3292, CIDADE NOVA          | MURO E LIMPEZA          |
| 9  | FONTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 01.28.079.0040.001 | RUA AMSTERDÃ, SN, CIDADE NOVA            | MURO E LIMPEZA          |
| 10 | FONTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 01.28.079.0020.001 | RUA AMSTERDÃ, SN, CIDADE NOVA            | MURO E LIMPEZA          |
| 11 | LEANDRO UILIAN CRUZ DA SILVA                  | 01.26.168.0949.001 | RUA NOVA IORQUE, 4859, COHAB             | LIMPEZA                 |
| 12 | MARIA E BEZERRA DE ALENCAR                    | 01.26.156.0635.001 | RUA TORRES, 3361, COHAB                  | MURO E LIMPEZA          |
| 13 | IGN   | 01.26.156.0625.001 | RUA TORRES, 3351, COHAB                  | MURO CALÇADA E LIMPEZA  |
| 14 | EDINALDO AGUILERA TAVARES                     | 01.21.008.0462.001 | RUA CANELA, SN, ELDORADO                 | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| 15 | EDINALDO AGUILERA TAVARES                     | 01.21.008.0477.001 | RUA CANELA, SN, ELDORADO                 | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| 16 | MANOEL CARLOS COSTA BEZERRA                   | 01.40.021.0256.001 | RUA LARANJAL, SN, AERoclUBE              | MURO E LIMPEZA          |
| 17 | ELDA VASQUEZ                                  | 01.40.021.0266.001 | RUA LARANJAL, SN, AERoclUBE              | MURO E LIMPEZA          |
| 18 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA        | 03.24.032.0344.001 | RUA CORONEL OTAVO REIS 4731, RIO MADEIRA | CALÇADA E LIMPEZA       |
| 19 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA        | 03.24.032.0329.001 | RUA CORONEL OTAVO REIS 4741, RIO MADEIRA | CALÇADA E LIMPEZA       |
| 20 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA        | 03.24.032.0313.001 | RUA CORONEL OTAVO REIS 4751, RIO MADEIRA | CALÇADA E LIMPEZA       |
| 21 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA        | 03.24.032.0297.001 | RUA CORONEL OTAVO REIS 4761, RIO MADEIRA | CALÇADA E LIMPEZA       |
| 22 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA        | 03.24.032.0280.001 | RUA CORONEL OTAVO REIS 4771, RIO MADEIRA | CALÇADA E LIMPEZA       |
| 23 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA        | 03.24.032.0263.001 | RUA CORONEL OTAVO REIS 4781, RIO MADEIRA | CALÇADA E LIMPEZA       |



|    |  |                    |  |                   |    |  |                    |  |                         |
|----|--|--------------------|--|-------------------|----|--|--------------------|--|-------------------------|
| 24 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.24.032.0245.001 | RUA CORONEL OTAVO REIS 4791, RIO MADEIRA     | CALÇADA E LIMPEZA | 41 | DOGLAIR SALVADOR SANTANA                         | 03.24.031.0235.001 | RUA ISABEL BATISTA, 4665, RIO MADEIRA                  | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| 25 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.24.032.0226.001 | RUA DECIMA AVENIDA 4853, RIO MADEIRA         | CALÇADA E LIMPEZA | 42 | ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA        | 02.06.103.0102.001 | RUA VESPASIANO RAMOS, SN, NOVA PORTO VELHO             | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| 26 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.24.032.0179.001 | RUA DECIMA AVENIDA, 4863, RIO MADEIRA        | CALÇADA E LIMPEZA | 43 | ANTONIO FERREIRA FOMES                           | 02.06.103.0027.001 | RUA VESPASIANO RAMOS, 3018, NOVA PORTO VELHO           | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| 27 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.24.032.0164.001 | RUA DECIMA AVENIDA 4873, RIO MADEIRA         | CALÇADA E LIMPEZA | 44 | MARCIA CRISTINA FERREIRA                         | 02.06.105.0302.001 | RUA ALMIRANTE BARROSO, 1857, NOVA PORTO VELHO          | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| 28 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.24.032.0122.001 | RUA MOACIR CUNHA, 4792, RIO MADEIRA          | CALÇADA E LIMPEZA | 45 | ANOTNIO SOARES RODRIGUES                         | 02.06.049.0155.001 | RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 1269, NOVA PORTO VELHO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| 29 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.24.032.0103.001 | RUA MOACIR CUNHA, 4782, RIO MADEIRA          | CALÇADA E LIMPEZA | 46 | MANOEL ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO             | 02.05.022.0232.001 | RUA JOAO PEDRO DA ROCHA, 2645, EMBRATEL                | CALÇADA E LIMPEZA       |
| 30 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.24.032.0085.001 | RUA MOACIR CUNHA, 4772, RIO MADEIRA          | CALÇADA E LIMPEZA | 47 | MARIA DE LOURDES LOUDES DE SOUZA PALHARES        | 02.06.014.0885.001 | RUA MIGUEL CHAKIAN, 778, NOVA PORTO VELHO              | CALÇADA E LIMPEZA       |
| 31 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.24.032.0068.001 | RUA MOACIR CUNHA, 4762, RIO MADEIRA          | CALÇADA E LIMPEZA | 48 | EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA | 01.11.111.0270.001 | RUA WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO               | LIMPEZA                 |
| 32 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.24.032.0051.001 | RUA MOACIR CUNHA, 4752, RIO MADEIRA          | CALÇADA E LIMPEZA | 49 | EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA | 01.11.111.0225.001 | RUA WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO               | LIMPEZA                 |
| 33 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.24.032.0035.001 | RUA MOACIR CUNHA, 4742, RIO MADEIRA          | CALÇADA E LIMPEZA | 50 | EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA | 01.11.111.0195.001 | RUA WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO               | LIMPEZA                 |
| 34 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.24.032.0019.001 | RUA MOACIR CUNHA, 4732, RIO MADEIRA          | CALÇADA E LIMPEZA | 51 | EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA | 01.11.111.0210.001 | RUA WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO               | LIMPEZA                 |
| 35 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.24.032.0466.001 | RUA PROF CEVANES MONTEIRO, 4716, RIO MADEIRA | CALÇADA E LIMPEZA | 52 | JOSIEL SOUZA DUARTE                              | 01.11.119.0331.001 | RUA JOSE VIEIRA CAULA, 4741, FLODOALDO P PINTO         | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| 36 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.24.032.0423.001 | RUA PROF CEVANES MONTEIRO, 4696, RIO MADEIRA | CALÇADA E LIMPEZA | 53 | CIDERLEI BARBOSA MACHADO                         | 01.11.120.0511.001 | RUA AMERICANA, SN, FLODOALDO P PINTO                   | LIMPEZA                 |
| 37 | VERDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 03.24.032.0388.001 | RUA PROF CEVANES MONTEIRO, 4676, RIO MADEIRA | CALÇADA E LIMPEZA | 54 | MARIA CLAUDENICE DE MORAIS LIMA                  | 01.12.097.0480.001 | RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR, SN, AGENOR DE CARVALHO    | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| 38 | CHARLES ABITOL BREMGARTNER             | 03.24.031.0168.001 | RUA ISABEL BATISTA, 5077, RIO MADEIRA        | LIMPEZA           | 55 | ESMERALDA VIANA PIANO                            | 01.12.059.0567.001 | RUA RENATO PERES, 1194, AGENOR MARTINS DE CARVALHO     | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| 39 | JOSE ROGEANE TAVARES ABILIO            | 03.24.031.0180.001 | RUA ISABEL BATISTA, 5067, RIO MADEIRA        | LIMPEZA           | 56 | STANISLAU RAMOS DE ARAUJO                        | 01.14.032.0320.001 | RUA CRISTINA, 6603, IGARAPÉ                            | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| 40 | DOGLAIR SALVADOR SANTANA               | 03.24.031.0192.001 | RUA ISABEL BATISTA, 4675, RIO MADEIRA        | CALÇADA E LIMPEZA | 57 | STANISLAU RAMOS DE ARAUJO                        | 01.14.032.0335.001 | RUA CRISTINA, 6593, IGARAPÉ                            | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |



|    |   |                    |  |                               |    |   |                    |  |                               |
|----|---|--------------------|--|-------------------------------|----|---|--------------------|--|-------------------------------|
| 58 | NOVACAP<br>MOVEIS EIRELI<br>- ME                            | 01.14.032.0350.001 | RUA CRISTINA,<br>6583, IGARAPE                       | MURO,<br>CALÇADA E<br>LIMPEZA | 75 | SIGNO<br>IMOBILIARIA E<br>CONSTRUTORA<br>LTDA | 01.35.208.0460.001 | RUA BACURI,<br>2626, PARQUE<br>AMAZONIA                | LIMPEZA                       |
| 59 | TELMA<br>MASCARENHA<br>S BARBOSA                            | 01.14.171.0122.001 | RUA ANTONIO<br>MARIA<br>VALENÇA, 6764,<br>APONIA     | LIMPEZA                       | 76 | MARIA<br>FERREIRA<br>MOTA                     | 01.49.109.0150.001 | RUA MARMELO,<br>12482,<br>RONALDO<br>ARAGÃO            | LIMPEZA                       |
| 60 | SUELY MAIA DE<br>OLIVEIRA<br>FORTE                          | 01.15.054.0335.001 | RUA SETE DE<br>SETEMBRO,<br>6651, CUNIA              | CALÇADA E<br>LIMPEZA          | 77 | MIGUEL ANGEL<br>ARENAS RUBIO                  | 02.04.101.0461.001 | RUA<br>ALEXANDRE<br>GUIMARÃES,<br>2359, MATO<br>GROSSO | LIMPEZA                       |
| 61 | CHAGAS NETO<br>CONST E<br>INCRORP LTDA                      | 01.16.106.0302.001 | RUA ATLETICO,<br>SN, LAGOINHA                        | MURO,<br>CALÇADA E<br>LIMPEZA | 78 | ANTONIO<br>GERALDO DO<br>NASCIMENTO           | 02.04.124.0420.001 | RUA PRINCESA<br>IZABEL, 2565,<br>ROQUE                 | LIMPEZA                       |
| 62 | CHAGAS NETO<br>CONST E<br>INCRORP LTDA                      | 01.16.121.0010.001 | RUA ATLETICO,<br>SN, LAGOINHA                        | MURO,<br>CALÇADA E<br>LIMPEZA | 79 | JAMIL<br>NACIF RAZUL                          | 02.03.151.0291.001 | RUA JURUNA,<br>SN, TUPI                                | MURO,<br>CALÇADA<br>LIMPEZA   |
| 63 | PLANO<br>INCORPORADO<br>RA E<br>CONSTRUTORA<br>LTDA         | 01.17.016.0334.001 | RUA<br>MARECHAL<br>TAUMATURGO,<br>SN, TRES<br>MARIAS | LIMPEZA                       | 80 | WALCI NONATO<br>MARAES                        | 02.04.123.0398.001 | AVENIDA RIO<br>DE JANEIRO,<br>2306, ROQUE              | MURO,<br>CALÇADA E<br>LIMPEZA |
| 64 | PLANO<br>INCORPORADO<br>RA E<br>CONSTRUTORA<br>LTDA         | 01.17.016.0310.001 | RUA<br>MARECHAL<br>TAUMATURGO,<br>SN, TRES<br>MARIAS | LIMPEZA                       | 81 | JUSTINO<br>ROCHA                              | 02.03.055.0758.001 | RUA PRUDENTE<br>DE MORAES,<br>2152,<br>MOCAMBO         | CALÇADA E<br>LIMPEZA          |
| 65 | PLANO<br>INCORPORADO<br>RA E<br>CONSTRUTORA<br>LTDA         | 01.17.015.0036.001 | RUA PONTO<br>COQUEIRA,<br>6888, TRES<br>MARIAS       | MURO E<br>LIMPEZA             | 82 | MARIA LIMA DA<br>SILVA                        | 02.03.073.0328.001 | RUA TREZE DE<br>SETEMBRO,<br>1786, AREAL               | LIMPEZA                       |
| 66 | TANIA MARIA<br>AZEVEDO<br>PIRES DA SILVA                    | 01.17.015.0048.001 | RUA PONTO<br>COQUEIRO,<br>6898, TRES<br>MARIAS       | MURO E<br>LIMPEZA             | 83 | ANTONIO J<br>LOPES / JOSE L<br>DA SILVA       | 02.04.083.0483.001 | RUA TENREIRO<br>ARANHA, 1510,<br>AREAL                 | MURO,<br>CALÇADA E<br>LIMPEZA |
| 67 | KALIL RAFAEL<br>DANTAS<br>CABRAL                            | 01.17.015.0072.001 | RUA PONTO<br>COQUEIRA,<br>7928, TRES<br>MARIAS       | MURO E<br>LIMPEZA             | 84 | JOSE CARLOS<br>NEVES<br>MAYORQUIM             | 02.04.083.0153.001 | RUA JACY<br>PARANA, 1372,<br>AREAL                     | MURO,<br>CALÇADA E<br>LIMPEZA |
| 68 | COIMBRA<br>IMPORTAÇÃO E<br>EXPORTAÇÃO<br>LTDA               | 01.30.514.2552.001 | RUA MAMORÉ,<br>SN,<br>CASCALHEIRA                    | MURO,<br>CALÇADA E<br>LIMPEZA | 85 | HELVECIO<br>LABORDA<br>EZIEL                  | 02.04.112.0190.001 | RUA GETULIO<br>VARGAS, 767,<br>MATO GROSSO             | MURO,<br>CALÇADA E<br>LIMPEZA |
| 69 | FRANCISCA<br>LUIZA DA SILVA<br>NASCIMENTO                   | 01.27.013.0140.001 | RUA LUIZ<br>GAMA, 7632,<br>JUSCELINO<br>KUBITSCHKEK  | MURO,<br>CALÇADA E<br>LIMPEZA | 86 | JOSE JACOB<br>BORBA                           | 02.04.112.0180.001 | RUA GETULIO<br>VARGAS, SN,<br>MATO GROSSO              | MURO,<br>CALÇADA E<br>LIMPEZA |
| 70 | NEIDE MARIA<br>LOPES  | 01.27.060.0412.001 | RUA GUSTAVO<br>MOURA, 3538,<br>TANCREDO<br>NEVES     | CALÇADA E<br>LIMPEZA          | 87 | UBIRATAN C<br>REBOUÇAS                        | 02.03.087.0393.001 | RUA<br>PRESIDENTE<br>DUTRA, 1754,<br>BAIXA UNIÃO       | CALÇADA E<br>LIMPEZA          |
| 71 | MANUEL<br>PEREIRA<br>ANDRADE                                | 01.35.044.0380.001 | RUA TEREZA<br>AMELIA, 9203,<br>SAO<br>FRANCISCO      | MURO,<br>CALÇADA E<br>LIMPEZA | 88 | ADALGISA<br>FONSECA                           | 03.04.033.0260.001 | RUA PAULO<br>LEAL, 1479, NSA<br>SENHORA DAS<br>GRAÇAS  | MURO,<br>CALÇADA E<br>LIMPEZA |
| 72 | PEDRO PAULO<br>SILVA<br>DUARTE/MARIA<br>AUXILIADORA<br>SLVA | 01.35.032.0235.001 | RUA CHICO<br>MENDES, SN,<br>SAO<br>FRANCISCO         | CALÇADA E<br>LIMPEZA          | 89 | MARIA VIANA T.<br>DE OLIVEIRA                 | 03.04.019.0080.001 | RUA AFONSO<br>PENA, 1172,<br>NSA SENHORA<br>DAS GRAÇAS | LIMPEZA                       |
| 73 | SIGNO<br>IMOBILIARIA E<br>CONSTRUTORA<br>LTDA               | 01.35.208.0440.001 | RUA BACURI,<br>2606, PARQUE<br>AMAZONIA              | LIMPEZA                       | 90 | VICENTE<br>FERREIRA<br>ARANHA                 | 03.04.027.0346.001 | RUA JOAQUIM<br>NABUCO, 1950,<br>KM 1                   | LIMPEZA                       |
| 74 | SIGNO<br>IMOBILIARIA E<br>CONSTRUTORA<br>LTDA               | 01.35.208.0450.001 | RUA BACURI,<br>2616, PARQUE<br>AMAZONIA              | LIMPEZA                       | 91 | SEBASTIÃO<br>GONÇALVES<br>DOS SANTOS          | 03.03.047.0249.001 | RUA<br>FARHUAR,<br>1066, CENTRO                        | MURO,<br>CALÇADA E<br>LIMPEZA |



|     |  |                    |  |  |
|-----|--|--------------------|--|--|
| 92  | ERASMO AUGUSTO LOPES                               | 03.01.019.0197.001 | RUA CARLOS GOMES, 419, OLARIA                    | LIMPEZA                                    |
| 93  | RAIMUNDA ALMEIDA                                   | 03.01.036.0287.001 | RUA GONÇALVES DIAS, 690, OLARIA                  | LIMPEZA                                    |
| 94  | MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO NASCIMENTO               | 03.02.048.0082.001 | RUA BENJAMIN CONSTANT, 1720, SAO CRISTOVÃO       | MURO, CALÇADA E LIMPEZA                    |
| 95  | D. LIMA CLIN. DE FISIOTERAPIA, CURSOS E ASSESSORIA | 03.02.039.0375.001 | RUA GETULIO VARGAS, 2524, SAO CRISTOVÃO          | CALÇADA E LIMPEZA                          |
| 96  | LUCAS WINTER                                       | 03.02.051.0250.001 | RUA QUINTINO BOCAIUVA, SN, SAO CRISTOVÃO         | MURO, CALÇADA E LIMPEZA                    |
| 97  | LENO WINTER  | 03.02.051.0240.001 | RUA QUINTINO BOCAIUVA, SN, SAO CRISTOVÃO         | MURO, CALÇADA E LIMPEZA                    |
| 98  | PASCOAL ANSELMO MARTINEZ                           | 03.02.063.0292.001 | RUA BENJAMIN CONSTANT, 2337, SAO CRISTOVÃO       | MURO, CALÇADA E LIMPEZA                    |
| 99  | ARMANDO ALVES DAMASCENO                            | 03.02.064.0499.001 | RUA GUANABARA, SN, LIBERDADE                     | MURO, CALÇADA E LIMPEZA                    |
| 100 | JOSINALDO LIMA DA COSTA                            | 03.02.075.0350.001 | RUA HEBERT DE AZEVEDO, 2441, LIBERDADE           | MURO, CALÇADA E LIMPEZA                    |
| 101 | JOSINALDO LIMA DA COSTA                            | 03.02.075.0390.001 | RUA HEBERT DE AZEVEDO, SN, LIBERDADE             | MURO, CALÇADA E LIMPEZA                    |
| 102 | NATHANRI SANTOS MURURE                             | 03.02.054.0320.001 | RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2681, SAO CRISTOVÃO       | RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2681, SAO CRISTOVÃO |
| 103 | JOSE MARIA DA COSTA                                | 03.08.008.064.001  | RUA PASQUALE DI PAOLO, 4131, PEDRINHAS           | CALÇADA E LIMPEZA                          |
| 104 | ALESSANDRA MIE ARAUJO OTAKARASILVA                 | 03.09.011.0144.001 | RUA JOSE FERREIRA SOBRINHO, 1665, SÃO JOÃO BOSCO | CALÇADA E LIMPEZA                          |
| 105 | MARCIA SIMONE FREITAS SANTOS                       | 03.04.030.0314.001 | RUA PAULO LEAL, 913, NSA SENHORA DAS GRAÇAS      | MURO, CALÇADA E LIMPEZA                    |
| 106 | SERGIO ARAUJO DOS SANTOS CORREA E IRMA             | 03.08.006.0134.001 | RUA JAMARY, 567, PEDRINHAS                       | MURO, CALÇADA E LIMPEZA                    |
| 107 | CLAUDIA MARCIA DE FIGUEIREDO CARVALHO              | 03.02.066.0060.001 | RUA HEBERT DE AZEVEDO, 2856, LIBERDADE           | CALÇADA E LIMPEZA                          |
| 108 | CLAUDIA MARCIA DE FIGUEIREDO CARVALHO              | 03.02.066.0045.001 | RUA HEBERT DE AZEVEDO, 2856, LIBERDADE           | CALÇADA E LIMPEZA                          |

|     |                               |                    |  |                         |
|-----|-------------------------------|--------------------|--|-------------------------|
| 109 | TANIA MARIA CAVALCANTE        | 03.02.084.0190.001 | RUA JOAO GOULART, 2813, SAO JOAO BOSCO | LIMPEZA                 |
| 110 | GENERIVAL ALVES DE OLIVEIRA   | 03.09.035.0035.001 | RUA PE CHIQUINHO, 2282, SAO JOAO BOSCO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| 111 | CAROLINA NAZIF RASUL          | 03.08.005.0410.001 | RUA JOSE DE ALENCAR, 4608, PEDRINHAS   | CALÇADA E LIMPEZA       |
| 112 | NEYVANDO DOS SANTOS SILVA     | 03.08.005.0027.001 | RUA PE CHIQUINHO, 912, PEDRINHAS       | CALÇADA E LIMPEZA       |
| 113 | JOAO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO | 03.08.021.0283.001 | RUA MARECHAL RONDON, 433, PEDRINHAS    | LIMPEZA                 |
| 114 | JOAO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO | 03.08.021.0282.001 | RUA MARECHAL RONDON, 443, PEDRINHAS    | LIMPEZA                 |

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.

O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2º e 5º e Artigo 264-B, § 3º da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 31 de Agosto de 2017.

**Wellem Antonio Prestes Campos**  
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos  
SEMUSB

**Rainey Viana da Mota**  
Diretor de Posturas Urbanas  
SEMUSB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
MOBILIDADE E TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 288/ASTEC/GAB/SEMTRAN

Porto Velho, 30 de Agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de Janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.02888-00/2017**.

**RESOLVE:**

CONCEDER 03 e ½ (três e meia) diária, aos servidores abaixo relacionados, no período de 31/08 a 03/09/2017, onde irão atender o evento denominado "**FESTIVAL DE PRAIA DE FORTALEZA DO ABUNÃ**". Que será realizado no Distrito de Fortaleza do Abunã.

| Item | Descrição do Servidor      | Cargo              | Nº de Diárias | Valor Total |
|------|----------------------------|--------------------|---------------|-------------|
| 1    | LUCIANO CORREA DA SILVA    | AGENTE DE TRÂNSITO | 3 e ½         | 262,57      |
| 2    | ALCIONE SILVA DOS SANTOS   | AGENTE DE TRÂNSITO | 3 e ½         | 262,57      |
| 3    | JUNIOR SANTOS DE ARAUJO    | AGENTE DE TRÂNSITO | 3 e ½         | 262,57      |
| 4    | JOELMIR SILVA GOMES        | AGENTE DE TRÂNSITO | 3 e ½         | 262,57      |
| 5    | ANTELMO DE SOUZA LOPES     | AGENTE DE TRÂNSITO | 3 e ½         | 262,57      |
| 6    | PHILIPPE DE ARAUJO BATISTA | AGENTE DE TRÂNSITO | 3 e ½         | 262,57      |
| 7    | JACSON DA SILVA BARROS     | AGENTE DE TRÂNSITO | 3 e ½         | 262,57      |

**FLÁVIO MURILO BUENO TORRES**  
Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 47/2017**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que

trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/<br>desdobramento |
|---------|------------|------------|--|
| NEF0456 | SA00013598 | 11/08/2017 | 5185-1                                 |
| NBK7202 | RO302046   | 28/07/2017 | 6050-1                                 |
| NBS4839 | RO301443   | 27/07/2017 | 6017-5                                 |
| NBI5582 | SA00013600 | 11/08/2017 | 5185-2                                 |
| NCQ7449 | SA00013354 | 07/08/2017 | 5185-1                                 |
| NCE1970 | SA00005942 | 07/08/2017 | 5380-0                                 |
| OHN7085 | SA00013441 | 10/08/2017 | 7056-1                                 |
| NEC0842 | SA00013294 | 07/08/2017 | 6050-1                                 |
| NCF6731 | SA00012297 | 08/08/2017 | 7625-1                                 |
| NCF5878 | SA00013429 | 14/08/2017 | 5185-1                                 |
| OHM4748 | SA00005626 | 07/08/2017 | 6050-1                                 |
| NCE1015 | SA00004252 | 26/07/2017 | 5185-1                                 |
| NBG6388 | SA00013607 | 11/08/2017 | 5185-1                                 |
| OHO2666 | SA00013561 | 10/08/2017 | 5185-1                                 |
| NBI5676 | RO301910   | 04/08/2017 | 5185-1                                 |
| NED0997 | SA00013838 | 10/08/2017 | 7366-2                                 |
| NCN0777 | RO302007   | 27/07/2017 | 6050-1                                 |
| MDG4202 | SA00013733 | 16/08/2017 | 5185-2                                 |
| NDD9908 | SA00005520 | 16/08/2017 | 5185-1                                 |
| OHU6277 | RO301160   | 31/07/2017 | 6050-1                                 |
| OXL9417 | SA00004871 | 09/08/2017 | 7633-2                                 |
| NDC1515 | SA00013326 | 08/08/2017 | 5185-1                                 |
| NCH3431 | RO301640   | 28/07/2017 | 5452-5                                 |
| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/<br>desdobramento |
| NDO3419 | SA00013847 | 11/08/2017 | 5185-1                                 |
| NBX1105 | SA00013611 | 11/08/2017 | 5185-1                                 |
| NCM7133 | SA00005519 | 16/08/2017 | 5185-1                                 |
| OHW5079 | SA00014097 | 15/08/2017 | 5380-0                                 |
| OHQ1215 | SA00005839 | 12/08/2017 | 5819-4                                 |
| NEA6086 | SA00004259 | 10/08/2017 | 5185-1                                 |
| NCQ6677 | SA00014075 | 14/08/2017 | 7633-1                                 |
| NEA7431 | SA00013589 | 10/08/2017 | 5185-1                                 |
| NCJ2852 | SA00013575 | 10/08/2017 | 5185-1                                 |
| NBQ6456 | SA00005946 | 08/08/2017 | 6041-2                                 |
| NDX4254 | SA00013449 | 13/08/2017 | 6050-1                                 |

|         |             |            |        |
|---------|-------------|------------|--------|
| NDS5100 | SA00013344  | 07/08/2017 | 5487-0 |
| NCK5594 | SA00014551  | 16/08/2017 | 5568-0 |
| OHO5206 | SA00014863  | 17/08/2017 | 6050-1 |
| NDG0847 | SA00014555  | 16/08/2017 | 5568-0 |
| NCD5856 | SA00005667  | 14/08/2017 | 7633-1 |
| NDU4575 | SA00013624  | 11/08/2017 | 5185-1 |
| NCN8412 | SA00011372  | 14/08/2017 | 6050-1 |
| NDK2678 | SA000011444 | 07/08/2017 | 7366-2 |
| OXL9086 | SA00013400  | 10/08/2017 | 5509-0 |
| NEH8289 | RO302095    | 05/08/2017 | 5738-0 |
| KLJ2721 | SA00013426  | 13/08/2017 | 7633-1 |
| NCG0826 | SA00013299  | 07/08/2017 | 6050-1 |

| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/<br>desdobramento |
|---------|------------|------------|--|
| OHN5490 | SA00005668 | 14/08/2017 | 6050-1                                 |
| NCG3156 | SA00013647 | 10/08/2017 | 5185-2                                 |
| OHS4908 | RO301901   | 01/08/2017 | 5380-0                                 |
| NEG9922 | SA00010673 | 10/08/2017 | 5185-1                                 |
| NCY1279 | RO301411   | 02/08/2017 | 6050-1                                 |
| NBW7879 | SA00011008 | 10/08/2017 | 5509-0                                 |
| NDS7689 | SA00014141 | 14/08/2017 | 5452-1                                 |
| NCX9405 | SA00013852 | 12/08/2017 | 6050-1                                 |
| NDY1632 | RO302051   | 28/07/2017 | 6050-1                                 |
| NDR1265 | SA00013393 | 10/08/2017 | 5185-2                                 |
| NEG9592 | SA00009110 | 16/08/2017 | 5568-0                                 |
| NCY2478 | SA00014345 | 15/08/2017 | 7366-2                                 |
| JWX5022 | SA00013674 | 11/08/2017 | 7633-1                                 |
| NBS5746 | SA00013316 | 07/08/2017 | 7633-1                                 |
| NCR1386 | SA00014546 | 16/08/2017 | 6050-1                                 |
| NCK7081 | SA00013560 | 10/08/2017 | 5185-1                                 |
| OHM3856 | SA00011146 | 21/07/2017 | 5509-0                                 |
| MZN3770 | SA00012358 | 20/07/2017 | 5185-1                                 |
| NBZ7897 | RO302960   | 19/07/2017 | 5738-0                                 |
| OHU7626 | SA00013357 | 07/08/2017 | 5185-1                                 |
| OHU9260 | SA00013306 | 07/08/2017 | 5185-1                                 |
| NDI8155 | SA00013614 | 11/08/2017 | 5185-1                                 |
| NCS4744 | SA00014650 | 16/08/2017 | 5185-1                                 |
| NBP3085 | SA00010675 | 16/08/2017 | 7366-2                                 |
| NCH4349 | SA00013668 | 11/08/2017 | 5185-1                                 |
| NCL5565 | SA00005836 | 12/08/2017 | 7048-1                                 |
| NCL5565 | SA00005837 | 12/08/2017 | 6858-0                                 |
| JWL3099 | SA00013311 | 07/08/2017 | 5509-0                                 |
| NBY1144 | SA00013356 | 07/08/2017 | 5185-1                                 |
| NEG9288 | SA00013401 | 10/08/2017 | 5452-3                                 |
| NBL2331 | SA00013394 | 10/08/2017 | 5185-1                                 |
| NDQ8117 | SA00014050 | 14/08/2017 | 7633-2                                 |
| OHP2200 | SA00012306 | 11/08/2017 | 5185-1                                 |
| JXB6086 | SA00013417 | 13/08/2017 | 7633-1                                 |
| OHR2101 | SA00010055 | 15/08/2017 | 5738-0                                 |
| NDR7465 | SA00010760 | 07/08/2017 | 6050-1                                 |
| NBG2627 | SA00013730 | 16/08/2017 | 5185-1                                 |
| JWX5022 | SA00013676 | 11/08/2017 | 5185-1                                 |
| NBF0129 | SA00011601 | 10/08/2017 | 5568-0                                 |
| NCS9865 | SA00005659 | 10/08/2017 | 5509-0                                 |
| NBB3415 | SA00013419 | 13/08/2017 | 5185-1                                 |
| NCM5521 | SA00013939 | 11/08/2017 | 7633-2                                 |
| NDC8886 | SA00004876 | 11/08/2017 | 6050-1                                 |
| NCF3678 | RO301164   | 03/08/2017 | 5541-3                                 |
| NDL0205 | SA00010782 | 16/08/2017 | 5509-0                                 |
| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/<br>desdobramento |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| OHT9560 | SA00014652 | 16/08/2017 | 5185-1 |
| NDH9168 | SA00013663 | 11/08/2017 | 5185-1 |
| NCI9939 | SA00013709 | 14/08/2017 | 5185-2 |
| MRJ1901 | SA00012292 | 08/08/2017 | 5185-1 |
| NBW7572 | SA00013264 | 04/08/2017 | 7048-1 |
| NBW7572 | SA00013265 | 04/08/2017 | 6858-0 |
| OHV0098 | SA00013740 | 14/08/2017 | 5509-0 |
| KED7636 | SA00013368 | 08/08/2017 | 5185-1 |
| NCE0218 | SA00013290 | 07/08/2017 | 6858-0 |
| OHQ8855 | SA00013345 | 07/08/2017 | 7633-1 |
| NCE9990 | SA00013329 | 08/08/2017 | 5185-1 |
| AYO6351 | SA00013303 | 07/08/2017 | 5185-2 |
| NCK3144 | SA00010767 | 13/08/2017 | 5185-1 |
| NCZ2044 | SA00013403 | 10/08/2017 | 5185-1 |
| NCO4312 | SA00003223 | 08/08/2017 | 5185-1 |
| NBL6975 | SA00010058 | 15/08/2017 | 6050-1 |
| NCC7552 | SA00009847 | 15/08/2017 | 7633-1 |
| NDL3417 | RO302046   | 31/07/2017 | 6050-1 |
| NDO2126 | SA00013737 | 10/08/2017 | 5509-0 |
| NCK8355 | SA00011036 | 13/08/2017 | 6050-1 |
| NED1575 | SA00010661 | 07/08/2017 | 5541-5 |
| NDE7099 | SA00014649 | 16/08/2017 | 5185-1 |
| NCI8649 | SA00014089 | 15/08/2017 | 7048-1 |
| NCI8649 | SA00014090 | 15/08/2017 | 6858-0 |
| OHN4218 | SA00013688 | 14/08/2017 | 5185-2 |
| NBL4690 | SA00014122 | 16/08/2017 | 5185-1 |
| NEE8357 | SA00013315 | 07/08/2017 | 7633-1 |
| OHS2136 | SA00005841 | 15/08/2017 | 5738-0 |
| NDO4824 | RO200589   | 27/07/2017 | 5819-2 |
| NDK0660 | SA00011594 | 08/08/2017 | 6050-1 |
| NBG4850 | SA00014085 | 15/08/2017 | 5185-2 |
| NBZ8136 | RO302005   | 27/07/2017 | 5622-2 |
| NCH5811 | RO302064   | 03/08/2017 | 6050-1 |
| NDA7827 | RO302081   | 03/08/2017 | 5657-0 |
| NED7312 | SA00004258 | 10/08/2017 | 5185-1 |
| NCU8580 | SA00013323 | 08/08/2017 | 5720-0 |
| NCL3793 | SA00010765 | 13/08/2017 | 6050-1 |
| QLV9182 | SA00014547 | 16/08/2017 | 5568-0 |
| LNI9368 | SA00013722 | 15/08/2017 | 5185-1 |

Porto Velho, 28 de Agosto de 2017.

**MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 48/2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a**

**responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/<br>desdobra-mento | VALOR DA<br>MULTA |
|---------|------------|------------|---|-------------------|
| NDK2914 | RO282633   | 07/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NCT6849 | RO282798   | 30/05/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NDT4526 | RO282772   | 09/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NBG1111 | RO282281   | 26/05/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NCH5471 | RO300783   | 23/06/2017 | 5460-0                                  | R\$ 130,16        |
| NBZ1524 | SA00010837 | 22/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23        |
| NCP4764 | SA00009577 | 29/06/2017 | 5460-0                                  | R\$ 130,16        |
| NCI3779 | SA00011320 | 03/07/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23        |
| NBI6315 | SA00010915 | 19/06/2017 | 5509-0                                  | R\$ 130,16        |
| NCQ9866 | SA00010892 | 04/07/2017 | 5380-0                                  | R\$ 130,16        |
| OHS5727 | RO300976   | 26/06/2017 | 7633-2                                  | R\$ 293,47        |
| OHP9740 | SA00010878 | 03/07/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23        |
| NCV8257 | SA00005274 | 26/06/2017 | 7633-1                                  | R\$ 293,47        |
| NCJ1892 | SA00009582 | 02/07/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NCR6336 | RO295993   | 16/02/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23        |
| NCE3971 | SA00009316 | 24/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NCW2166 | SA00005918 | 15/06/2017 | 5452-5                                  | R\$ 195,23        |
| NCI4349 | SA00010441 | 12/06/2017 | 5487-0                                  | R\$ 195,23        |
| NCN5874 | SA00011015 | 20/06/2017 | 6017-4                                  | R\$ 293,47        |
| NEH7699 | SA00009809 | 19/06/2017 | 5541-3                                  | R\$ 195,23        |
| NCX4494 | SA00009058 | 08/06/2017 | 7633-1                                  | R\$ 293,47        |
| NBW0682 | SA00010463 | 24/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NBQ5471 | SA00009682 | 24/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NDW8245 | SA00009792 | 10/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NCW0422 | RO301523   | 04/08/2017 | 5819-1                                  | R\$ 880,41        |
| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/<br>desdobra-mento | VALOR DA<br>MULTA |
| JXF4717 | SA00009694 | 26/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NDV1864 | SA00010365 | 26/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23        |
| NCT8925 | SA00009072 | 11/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NEB3307 | SA00011314 | 01/07/2017 | 5568-0                                  | R\$ 195,23        |
| NCK4299 | SA00001175 | 03/07/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| OHW2990 | RO282602   | 16/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NBR5052 | SA00009946 | 14/06/2017 | 5509-0                                  | R\$ 130,16        |
| NCZ7754 | SA00009746 | 08/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23        |
| NCN6350 | SA00009719 | 08/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NDO2935 | SA00009931 | 10/06/2017 | 5509-0                                  | R\$ 130,16        |
| OHO1680 | SA00008902 | 13/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23        |
| OHM7507 | RO301404   | 20/06/2017 | 7633-1                                  | R\$ 293,47        |
| NDA7314 | RO300879   | 20/06/2017 | 5835-0                                  | R\$ 195,23        |
| NDA7314 | RO300878   | 20/06/2017 | 5487-0                                  | R\$ 195,23        |
| NCR8513 | SA00010810 | 16/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23        |
| NBZ8971 | SA00009718 | 08/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NDP2136 | SA00009668 | 19/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NDR7359 | SA00009933 | 10/06/2017 | 5452-5                                  | R\$ 195,23        |
| NEF2109 | SA00010335 | 20/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23        |
| NCG3634 | SA00009736 | 08/06/2017 | 7633-2                                  | R\$ 293,47        |
| NDZ6176 | SA00010926 | 20/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47        |
| NBG8397 | SA00010931 | 22/06/2017 | 5509-0                                  | R\$ 130,16        |
| NCF0082 | SA00009680 | 24/06/2017 | 5819-1                                  | R\$ 880,41        |
| NCT3915 | SA00010446 | 12/06/2017 | 5738-0                                  | R\$ 293,47        |
| NCK8405 | SA00009663 | 19/06/2017 | 518--1                                  | R\$ 195,23        |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 48/2017.

| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------|--------------------------------------|----------------|
| MZV2200 | SA00005135 | 09/06/2017 | 5452-5                               | R\$ 195,23     |
| DFW3044 | SA00010493 | 30/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| OHL6529 | RO299407   | 13/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NBN6746 | RO301417   | 20/06/2017 | 5541-3                               | R\$ 195,23     |
| NCG8770 | SA00010010 | 01/07/2017 | 5487,0                               | R\$ 195,23     |
| OHV5776 | SA00009977 | 26/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NCX2535 | SA00010821 | 20/06/2017 | 5673-1                               | R\$ 130,16     |
| NBG6987 | RO189617   | 22/02/2014 | 6050-1                               | R\$ 191,54     |
| NEA4032 | SA00010012 | 03/07/2017 | 7366-2                               | R\$ 130,16     |
| OHM4395 | RO300945   | 29/06/2017 | 5452-2                               | R\$ 195,23     |
| NDE8942 | SA00009565 | 21/06/2017 | 5568-0                               | R\$ 195,23     |
| NCF7612 | SA00009648 | 13/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NDT8100 | RO301292   | 16/06/2017 | 7366-2                               | R\$ 130,16     |
| NDX5857 | SA00010421 | 12/06/2017 | 7633-2                               | R\$ 293,47     |
| NDK7948 | SA00010041 | 07/08/2017 | 5193-0                               | R\$ 293,47     |
| NDJ0582 | SA00010909 | 16/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NED0131 | RO301393   | 12/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NDO4395 | RO300756   | 20/06/2017 | 7633-2                               | R\$ 293,47     |
| NDG7175 | RO300754   | 17/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| IRJ1764 | RO301403   | 20/06/2017 | 5380-0                               | R\$ 130,16     |
| NCS5820 | SA00010144 | 12/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| OHM6538 | SA00009638 | 12/06/2017 | 5819-1                               | R\$ 881,41     |
| NDH0321 | SA00010466 | 27/06/2017 | 5819-1                               | R\$ 880,41     |
| NCZ6924 | RO300780   | 20/06/2017 | 6041-2                               | R\$ 130,16     |
| NDJ0790 | RO300545   | 23/06/2017 | 5568-0                               | R\$ 195,23     |
| OHN0558 | SA00010353 | 26/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NBN2851 | SA00010426 | 12/06/2017 | 545-2-                               | R\$ 195,23     |
| NEH7100 | SA00009666 | 19/06/2017 | 5185,1                               | R\$ 195,23     |
| NDR6153 | SA00010001 | 13/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| KLN5792 | SA00010932 | 23/06/2017 | 7633-2                               | R\$ 293,47     |
| NCS3956 | SA00010313 | 14/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NEF6478 | SA00009965 | 21/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NBN4530 | SA00009791 | 10/06/2017 | 7633-2                               | R\$ 293,47     |
| NCF1249 | SA00009071 | 11/06/2017 | 5487-0                               | R\$ 195,23     |
| OHU9953 | SA00010152 | 13/06/2017 | 6858-0                               | R\$ 130,16     |
| NBU8133 | SA00009084 | 14/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NDS7457 | SA00009065 | 11/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NCH4349 | SA00009775 | 09/06/2017 | 5487-0                               | R\$ 195,23     |
| NCJ3319 | SA00010933 | 23/06/2017 | 5509-0                               | R\$ 130,16     |
| NBJ6868 | SA00009739 | 08/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NCB0821 | SA00003020 | 08/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NDG2389 | SA00009688 | 26/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NCA2544 | SA00009083 | 14/06/2017 | 7633-1                               | R\$ 293,47     |
| OTC9531 | SA00013343 | 07/08/2017 | 5380-0                               | R\$ 130,16     |
| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
| NEA8951 | SA00010155 | 13/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NCX8912 | SA00010929 | 21/06/2017 | 6858-0                               | R\$ 130,16     |
| NDO0257 | SA00010418 | 10/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NBF1659 | SA00010178 | 14/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NDD9303 | SA00010334 | 20/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NBB5062 | RO301462   | 13/06/2017 | 7633-1                               | R\$ 293,47     |
| NDI7599 | RO282671   | 12/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,40     |
| NBF4562 | SA00009796 | 10/06/2017 | 5509-0                               | R\$ 130,16     |
| NCM3809 | RO299539   | 06/06/2017 | 7633-2                               | R\$ 293,47     |
| OHQ8380 | SA00009715 | 08/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NDG9657 | SA00006482 | 18/06/2017 | 5738-0                               | R\$ 293,47     |
| NCK9011 | SA00010349 | 23/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NBL7744 | SA00009974 | 26/06/2017 | 7366-2                               | R\$ 130,16     |
| NCM3809 | RO299539   | 06/06/2017 | 7633-2                               | R\$ 293,47     |

|         |            |            |        |              |
|---------|------------|------------|--------|--------------|
| NEH3667 | SA00008911 | 22/06/2017 | 5479-0 | R\$ 130,16   |
| NBL2986 | SA00010369 | 26/06/2017 | 6017-2 | R\$ 293,47   |
| NDX2871 | SA00011223 | 03/07/2017 | 5509-0 | R\$ 130,16   |
| NCP0405 | SA00009722 | 08/06/2017 | 6050-1 | R\$ 293,47   |
| NDG4560 | SA00009781 | 10/06/2017 | 5185-1 | R\$ 195,23   |
| NDM6814 | SA00010412 | 10/06/2017 | 7072-1 | R\$ 293,47   |
| NDZ9468 | SA00009789 | 10/06/2017 | 6050-1 | R\$ 293,47   |
| NCC3165 | SA00009629 | 09/06/2017 | 6050-1 | R\$ 293,47   |
| NBJ8331 | SA00010437 | 12/06/2017 | 5487-0 | R\$ 195,23   |
| NCF0502 | SA00010416 | 10/06/2017 | 5185-1 | 5185-1       |
| NDO9190 | SA00008903 | 13/06/2017 | 5541-3 | R\$ 195,23   |
| OHQ4937 | SA00009916 | 07/06/2017 | 6050-1 | R\$ 293,47   |
| NBF3675 | SA00009936 | 13/06/2017 | 7366-2 | R\$ 130,16   |
| NCT4694 | SA00009554 | 09/06/2017 | 5568-0 | R\$ 195,23   |
| NBG7035 | SA00010136 | 12/06/2017 | 6050-1 | R\$ 293,47   |
| NCY2057 | SA00010329 | 20/06/2017 | 5185-1 | R\$ 195,23   |
| NBQ9552 | SA00010175 | 14/06/2017 | 6858-0 | R\$ 130,16   |
| NBQ9552 | SA00010174 | 14/06/2017 | 7048-1 | R\$ 293,47   |
| NCZ7757 | SA00010190 | 14/06/2017 | 7072-1 | R\$ 268-3,47 |
| NCZ7757 | SA00010191 | 14/06/2017 | 6858-0 | R\$ 130,16   |
| NDU2034 | SA00010180 | 14/06/2017 | 6858-0 | R\$ 130,16   |
| NDU2034 | SA00010179 | 14/06/2017 | 7048-1 | R\$ 293,47   |

Porto Velho, 24 de Agosto de 2017.

**MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 49/2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------|--------------------------------------|----------------|
| NDU2034 | SA00010179 | 14/06/2017 | 7048-1                               | R\$ 293,47     |
| NDK8874 | SA00004625 | 20/06/2017 | 5487-0                               | R\$ 195,23     |
| NDK8974 | SA00004626 | 20/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NDK2305 | RO287939   | 08/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NDE8492 | RO282274   | 31/05/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NCA4871 | RO200581   | 09/06/2017 | 5819-2                               | R\$ 880,41     |
| NDX3194 | SA00002652 | 16/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |



| NCI3345 | SA00005272 | 13/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
|---------|------------|------------|---|----------------|
| NCD4557 | RO282783   | 25/05/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NEG7570 | RO294850   | 14/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| OHL0440 | SA00010921 | 19/06/2017 | 5509-0                                  | R\$ 130,16     |
| NEB9761 | SA00009635 | 10/06/2017 | 5509-0                                  | R\$ 130,16     |
| NDU8087 | RO282263   | 31/05/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| OHV1940 | RO282821   | 25/05/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NDK8208 | SA00010017 | 03/07/2017 | 5487-0                                  | R\$ 195,23     |
| NDM7208 | SA00009317 | 26/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NCH4871 | SA00009578 | 30/06/2017 | 5380-0                                  | R\$ 130,16     |
| NCH4871 | SA00009579 | 30/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NDV9515 | SA00009586 | 03/07/2017 | 5460-0                                  | R\$ 130,16     |
| JHD0308 | RO301500   | 26/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| OHU4855 | RO300456   | 22/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NBL6446 | RO289099   | 20/06/2017 | 5819-4                                  | R\$ 880,41     |
| NDW0835 | SA00010003 | 14/06/2017 | 5193-0                                  | R\$ 293,47     |
| NDC3179 | RO301284   | 13/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NDG1897 | SA00011719 | 04/07/2017 | 5460-0                                  | R\$ 130,16     |
| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/<br>desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
| AKP7132 | RO282771   | 09/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NEE2292 | RO301471   | 23/06/2017 | 5452-1                                  | R\$ 195,23     |
| OBF5029 | RO300959   | 26/06/2017 | 7633-2                                  | R\$ 293,47     |
| NDD9647 | SA00010382 | 05/07/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NCW3684 | SA00010494 | 30/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NCT6849 | RO282798   | 30/05/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NDK2914 | RO282633   | 07/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NBB4919 | SA00004525 | 12/06/2017 | 7633-1                                  | R\$ 293,47     |
| NBB4919 | SA00004526 | 12/06/2017 | 5207-0                                  | R\$ 88,38      |
| NCN2824 | RO282319   | 09/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NDL7586 | SA00009082 | 14/06/2017 | 7633-1                                  | R\$ 293,47     |
| NCE5817 | RO298442   | 13/06/2017 | 5541-3                                  | R\$ 195,23     |
| NCF2177 | SA00009670 | 21/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NDS2864 | SA00009319 | 26/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NCN7475 | SA00010924 | 20/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NCE1097 | RO301283   | 13/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NEE7687 | SA00009755 | 08/06/2017 | 5738-0                                  | R\$ 293,47     |
| NDY6278 | SA00005804 | 22/06/2017 | 6858-0                                  | R\$ 130,16     |
| NDB8914 | SA00010324 | 17/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NCY2738 | SA00009969 | 23/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NDD4695 | SA00010170 | 13/06/2017 | 7633-1                                  | R\$ 293,47     |
| NCA1975 | SA00010360 | 26/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| OHS4380 | SA00009075 | 11/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NDY3205 | SA00010161 | 13/06/2017 | 7633-1                                  | R\$ 293,47     |
| NEC7258 | SA00009768 | 08/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 49/2017.

| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/<br>desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------|---|----------------|
| NCA8707 | SA00010133 | 08/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NDR0891 | RO299313   | 20/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NCR9425 | SA00010952 | 04/07/2017 | 5460-0                                  | R\$ 130,16     |
| NDS5756 | SA00005604 | 03/07/2017 | 5720-0                                  | R\$ 195,23     |
| NBL6186 | RO282318   | 09/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NEB4643 | SA00009556 | 09/06/2017 | 6122-0                                  | R\$ 293,47     |
| NDG8537 | RO300876   | 19/06/2017 | 5460-0                                  | R\$ 130,16     |
| NCI9955 | RO300436   | 28/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NJC3159 | SA00010919 | 19/06/2017 | 5509-0                                  | R\$ 130,16     |
| NDM6205 | SA00008065 | 11/05/2017 | 5738-0                                  | R\$ 293,47     |
| NBG8570 | SA00010149 | 12/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NCW2849 | RO300751   | 17/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NDO6137 | SA00011018 | 23/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NCO0884 | SA00009808 | 18/06/2017 | 7633-1                                  | R\$ 293,47     |

| NCX1502 | SA00009593 | 04/07/2017 | 5452-7                                  | R\$ 195,23     |
|---------|------------|------------|---|----------------|
| NCM4435 | RO301495   | 21/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NDG7447 | SA00010143 | 12/06/2017 | 5720-0                                  | R\$ 195,23     |
| NCE2240 | RO301300   | 20/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NCW8347 | SA00005480 | 03/07/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NCD9523 | RO301294   | 17/06/2017 | 5568-0                                  | R\$ 195,23     |
| NCQ0142 | SA00009318 | 26/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NBL6885 | RO301490   | 19/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NCE9995 | SA00011111 | 29/06/2017 | 5568-0                                  | R\$ 195,23     |
| NDB5167 | SA00011113 | 05/07/2017 | 5630-0                                  | R\$ 130,16     |
| NCX3824 | SA00009794 | 10/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NCG0281 | SA00005912 | 13/06/2017 | 5207-0                                  | R\$ 88,38      |
| NDB5167 | SA00011114 | 05/07/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| OHT3665 | SA00010835 | 21/06/2017 | 5568-0                                  | R\$ 195,23     |
| NEE4368 | RO300985   | 27/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NBL4952 | SA00010824 | 20/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NDZ1157 | SA00010147 | 12/06/2017 | 5401-0                                  | R\$ 195,23     |
| NCN9598 | SA00011225 | 04/07/2017 | 5509-0                                  | R\$ 130,16     |
| DTT7136 | SA00009661 | 16/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NDW3661 | SA00004863 | 04/07/2017 | 5452-1                                  | R\$ 195,23     |
| NCF3025 | SA00009575 | 26/06/2017 | 5568-0                                  | R\$ 195,23     |
| OHT4779 | SA00011625 | 04/07/2017 | 5509-0                                  | R\$ 130,16     |
| NBY8591 | SA00004505 | 11/06/2017 | 5452-7                                  | R\$ 195,23     |
| NLF7321 | SA00009671 | 21/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NDV3979 | SA00011241 | 06/07/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| ONM2669 | RO300442   | 29/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NDJ1714 | SA00010370 | 05/07/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| OHQ3766 | SA00007222 | 13/04/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NBL5238 | SA00011233 | 04/07/2017 | 5509-0                                  | R\$ 130,16     |
| NCZ6073 | RO299853   | 27/06/2017 | 7366-2                                  | R\$ 130,16     |
| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/<br>desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
| OHM9855 | SA00010323 | 14/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NDC5929 | SA00010896 | 04/07/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NBW3734 | RO300954   | 26/06/2017 | 7633-2                                  | R\$ 293,47     |
| NCY2467 | SA00010886 | 04/07/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NEH1415 | RO301296   | 17/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NEA5082 | RO300426   | 27/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NBO7663 | SA00009640 | 12/06/2017 | 5215-1                                  | R\$ 293,47     |
| OHV1079 | RO301335   | 22/06/2017 | 6122-0                                  | R\$ 293,47     |
| OHS7205 | RO301491   | 19/06/2017 | 7633-2                                  | R\$ 293,47     |
| NDY4390 | SA00009992 | 30/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NCQ5891 | SA00011825 | 05/07/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NCH4909 | SA00009655 | 14/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NDQ2937 | SA00010856 | 30/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NDL5316 | RO300759   | 20/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NBI7989 | SA00006475 | 18/06/2017 | 5380-0                                  | R\$ 130,16     |
| NDO2607 | SA00009580 | 30/06/2017 | 5380-0                                  | R\$ 130,16     |
| NDL9328 | RO282742   | 19/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NCG0281 | SA00005913 | 13/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| OHW2475 | RO301394   | 12/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| HPL7737 | RO300356   | 17/06/2017 | 5452-3                                  | R\$ 195,23     |
| NDX9300 | RO301459   | 12/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NEF5270 | SA00010452 | 18/06/2017 | 7048-1                                  | R\$ 293,47     |
| NDL1812 | RO300778   | 20/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NBS5400 | RO300960   | 26/06/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NDR5777 | SA00004865 | 06/07/2017 | 5738-0                                  | R\$ 293,47     |
| NBW8508 | RO300951   | 26/06/2017 | 7633-1                                  | R\$ 293,47     |
| NDM4196 | SA00011616 | 04/07/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NCP3625 | RO301258   | 25/06/2017 | 6050-1                                  | R\$ 293,47     |
| NEB8698 | SA00010867 | 30/06/2017 | 5819-1                                  | R\$ 880,41     |
| NBX7038 | SA00011224 | 04/07/2017 | 5185-1                                  | R\$ 195,23     |
| NBN7775 | RO300936   | 26/06/2017 | 6017-2                                  | R\$ 293,47     |

|         |            |            |        |            |
|---------|------------|------------|--------|------------|
| NCA8969 | SA00010891 | 04/07/2017 | 5487-0 | R\$ 195,23 |
| NCN9223 | SA00009290 | 04/07/2017 | 5185-1 | R\$ 195,23 |
| NBR7622 | RO300988   | 27/06/2017 | 7633-1 | R\$ 293,47 |
| FJA9558 | RO300965   | 27/06/2017 | 5185-1 | R\$ 195,23 |
| NCG4436 | RO294096   | 27/06/2017 | 6050-1 | R\$ 293,47 |
| NCG4159 | SA00010904 | 05/07/2017 | 5185-1 | R\$ 195,23 |

Porto Velho, 28 de Agosto de 2017.

**MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 50/2017**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------|--------------------------------------|----------------|
| OHW9696 | RO287948   | 23/06/2017 | 5452-2                               | R\$ 195,23     |
| OHR5479 | RO298771   | 30/03/2017 | 5932-0                               | R\$ 1.467,35   |
| OAB1001 | RO300883   | 26/06/2017 | 5452-1                               | R\$ 195,23     |
| OHW5037 | SA00004170 | 04/07/2017 | 5460-0                               | R\$ 130,16     |
| NCH5364 | RO300221   | 27/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NCV9666 | SA00010379 | 05/07/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NBT0041 | SA00011329 | 06/07/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| JXE7619 | SA00010893 | 04/07/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NDV1768 | RO300931   | 26/06/2017 | 7633-1                               | R\$ 293,47     |
| NCH3678 | RO300548   | 28/06/2017 | 5835-0                               | R\$ 195,23     |
| NCE0827 | RO298443   | 27/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NCH3678 | RO300547   | 28/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NDF1277 | RO301434   | 27/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NCN7904 | RO300719   | 27/06/2017 | 5509-0                               | R\$ 130,16     |
| OHW2211 | SA00009287 | 04/07/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NCN3957 | SA00008701 | 05/07/2017 | 5819-1                               | R\$ 880,41     |
| NEG4515 | SA00010899 | 04/07/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NCM4867 | RO300424   | 27/06/2017 | 6858-0                               | R\$ 130,16     |
| NDW0697 | RO300766   | 26/06/2017 | 7633-2                               | R\$ 293,47     |
| JYP2403 | SA00004126 | 09/07/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NDQ0094 | SA00009985 | 27/06/2017 | 7633-2                               | R\$ 130,16     |
| NCG1166 | SA00008703 | 05/07/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NDT4592 | RO300993   | 28/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |

| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------|--------------------------------------|----------------|
| OHU2058 | RO300974   | 28/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NDY9057 | SA00006479 | 18/06/2017 | 7030-1                               | R\$ 293,47     |
| NDR331  | SA00011118 | 05/07/2017 | 5568-0                               | R\$ 195,23     |
| NCW9365 | SA00010868 | 30/06/2017 | 5568-0                               | R\$ 195,23     |
| NDW1591 | SA00010326 | 17/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NDW1591 | SA00010325 | 17/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| OXL0157 | SA00009585 | 03/07/2017 | 5452-5                               | R\$ 195,23     |
| NDZ9044 | SA00008914 | 26/06/2017 | 5452-5                               | R\$ 195,23     |
| NDR9404 | SA00010411 | 10/06/2017 | 5452-5                               | R\$ 195,23     |
| NDY0626 | SA00009989 | 30/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NDS0109 | SA00009742 | 08/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NDE5522 | SA00011829 | 05/07/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NCZ7850 | RO282583   | 14/06/2017 | 6122-0                               | R\$ 293,47     |
| OHU3077 | SA00009277 | 04/07/2017 | 6858-0                               | R\$ 130,16     |
| NEC4391 | SA00010889 | 04/07/2017 | 7633-1                               | R\$ 293,47     |
| OHL9709 | RO282703   | 09/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| OHO5454 | SA00010350 | 26/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NCM3909 | SA00010845 | 23/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| MZV5484 | SA00009806 | 13/06/2017 | 5487-0                               | R\$ 195,23     |
| NBN4723 | SA00010495 | 30/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NCC5457 | SA00010013 | 03/07/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| OHQ8246 | SA00010444 | 12/06/2017 | 5401-0                               | R\$ 195,23     |
| NDH1753 | SA00011315 | 03/07/2017 | 5119-2                               | R\$ 880,41     |
| NBN6138 | SA00002625 | 27/06/2017 | 7366-2                               | R\$ 130,16     |
| NCG0706 | RO282714   | 16/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| OHS8220 | SA00011215 | 30/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| OLW3366 | RO300460   | 22/06/2017 | 5380-0                               | R\$ 130,16     |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 50/2017.**

| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------|--------------------------------------|----------------|
| NDR9607 | SA00011820 | 05/07/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NEH6610 | SA00005990 | 08/06/2017 | 7633-1                               | R\$ 293,47     |
| NDN7766 | RO282741   | 14/06/2017 | 7625-2                               | R\$ 293,47     |
| NEF4226 | SA00009971 | 23/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NDL6313 | SA00010372 | 05/07/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NED8043 | SA00010307 | 10/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NCH0065 | SA00009552 | 09/06/2017 | 5509-0                               | R\$ 130,16     |
| NCW5218 | SA00009752 | 08/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| OLP3153 | RO296869   | 16/06/2017 | 7366-2                               | R\$ 130,16     |
| NCK7760 | SA00010880 | 03/07/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| KCM5762 | SA00010196 | 16/06/2017 | 6858-0                               | R\$ 130,16     |
| NDG8491 | SA00004171 | 05/07/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NDO0200 | SA00009962 | 19/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NDO0200 | SA00009664 | 19/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NDX5869 | RO282740   | 13/06/2017 | 6122-0                               | R\$ 293,47     |
| NDR6410 | SA00009724 | 08/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NCW9523 | SA00011237 | 05/07/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NBG3215 | SA00010887 | 04/07/2017 | 5185-2                               | R\$ 195,23     |
| NBQ6712 | SA00010486 | 30/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NCC5469 | SA00010953 | 04/07/2017 | 5460-0                               | R\$ 130,16     |
| NDN7556 | SA00010015 | 03/07/2017 | 5738-0                               | R\$ 293,47     |
| NBL8214 | SA00010008 | 23/06/2017 | 7366-2                               | R\$ 130,16     |
| NCL2437 | SA00010478 | 30/06/2017 | 5991-0                               | R\$ 293,47     |
| NEF0440 | SA00009997 | 03/07/2017 | 5380-0                               | R\$ 130,16     |
| NDO4847 | SA00010480 | 30/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NBS2784 | SA00009991 | 30/06/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |
| NDV3558 | SA00010865 | 30/06/2017 | 5487-0                               | R\$ 195,23     |
| NDL1106 | SA00010860 | 30/06/2017 | 6050-1                               | R\$ 293,47     |
| NBV0554 | SA00009743 | 08/06/2017 | 7633-2                               | R\$ 293,47     |
| NCI9692 | SA00013586 | 10/08/2017 | 5185-1                               | R\$ 195,23     |



| PLACA   | Nº AUTO    | DATA       | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------|-------------------------------------|----------------|
| NEC4379 | SA00006483 | 18/06/2017 | 5380-0                              | R\$ 130,16     |
| NEA8718 | SA00009947 | 14/06/2017 | 6050-1                              | R\$ 293,47     |
| NBD8342 | SA00010843 | 22/06/2017 | 5835-0                              | R\$ 195,23     |
| NEC0167 | SA00009691 | 26/06/2017 | 6050-1                              | R\$ 293,47     |
| NBF7695 | SA00009063 | 08/06/2017 | 5185-1                              | R\$ 195,23     |
| NDU3882 | SA00011010 | 20/06/2017 | 6050-1                              | R\$ 293,47     |
| OXL9437 | SA00005282 | 30/06/2017 | 5401-0                              | R\$ 195,23     |
| NCQ5239 | SA00005928 | 20/06/2017 | 5568-0                              | R\$ 195,23     |
| OHS6629 | SA00011221 | 03/07/2017 | 5509-0                              | R\$ 130,16     |
| NCJ5195 | SA00010809 | 16/06/2017 | 5185-1                              | R\$ 195,23     |
| NED4491 | SA00009291 | 04/07/2017 | 6050-1                              | R\$ 293,47     |
| NDN8316 | SA00010380 | 05/07/2017 | 7633-1                              | R\$ 293,47     |
| NBQ7132 | SA00005930 | 20/06/2017 | 5452-5                              | R\$ 195,23     |
| NBX6699 | RO300761   | 20/06/2017 | 7633-2                              | R\$ 293,47     |
| NDW6480 | RO301492   | 19/06/2017 | 5185-1                              | R\$ 195,23     |
| NDZ9824 | RO282534   | 13/06/2017 | 6050-1                              | R\$ 293,47     |
| NCZ2566 | RO301405   | 20/06/2017 | 6017-4                              | R\$ 293,47     |
| NDF4903 | SA00011822 | 05/07/2017 | 7048-1                              | R\$ 293,47     |
| MEB4033 | RO298441   | 13/06/2017 | 5541-3                              | R\$ 195,23     |
| NBM4323 | SA00011037 | 13/08/2017 | 7072-1                              | R\$ 293,47     |
| NDF4903 | SA00011823 | 05/07/2017 | 6858-0                              | R\$ 130,16     |
| NED2102 | SA00005598 | 03/07/2017 | 5460-0                              | R\$ 130,16     |
| NBL5896 | SA00009675 | 21/06/2017 | 5185-1                              | R\$ 195,23     |
| NDS3446 | SA00009087 | 14/06/2017 | 5673-1                              | R\$ 130,16     |
| JXQ0725 | SA00010427 | 12/06/2017 | 5185-1                              | R\$ 195,23     |
| NDY2474 | SA00010192 | 14/06/2017 | 5185-1                              | R\$ 195,23     |
| NDS6817 | RO300906   | 19/06/2017 | 6050-1                              | R\$ 293,47     |
| NDM1146 | SA00010934 | 26/06/2017 | 6050-1                              | R\$ 293,47     |
| NCS3806 | SA00010510 | 30/06/2017 | 5568-0                              | R\$ 195,23     |
| NDJ3534 | SA00009692 | 26/06/2017 | 6050-1                              | R\$ 293,47     |
| NCM0068 | SA00002671 | 30/06/2017 | 6050-1                              | R\$ 293,47     |
| KMD5612 | SA00010189 | 14/06/2017 | 5541-1                              | R\$ 195,23     |
| NCO4650 | SA00009667 | 19/06/2017 | 5185-1                              | R\$ 195,23     |
| NBI1630 | RO300907   | 20/06/2017 | 7633-1                              | R\$ 293,47     |
| NEH5992 | SA00009952 | 14/06/2017 | 5185-1                              | R\$ 195,23     |
| NDL7973 | SA00008898 | 12/06/2017 | 5452-1                              | R\$ 195,23     |
| NCT8291 | SA00004864 | 04/07/2017 | 5452-7                              | R\$ 195,23     |
| OXL1377 | RO300433   | 27/06/2017 | 7633-1                              | R\$ 293,47     |
| NDG6007 | RO300428   | 27/06/2017 | 7633-1                              | R\$ 293,47     |
| NDV6980 | SA00009560 | 21/06/2017 | 5401-0                              | R\$ 195,23     |
| NDE1309 | SA00005478 | 03/07/2017 | 5185-1                              | R\$ 195,23     |
| NCT4175 | RO300422   | 27/06/2017 | 5185-1                              | R\$ 195,23     |
| NCO6543 | SA00010176 | 14/06/2017 | 6050-1                              | R\$ 293,47     |
| NDY7809 | RO282715   | 09/06/2017 | 6050-1                              | R\$ 293,47     |
| NDR4186 | SA00013682 | 14/08/2017 | 5185-1                              | R\$ 195,23     |
| NBW0820 | SA00010468 | 27/06/2017 | 5452-5                              | R\$ 195,23     |
| CFI8094 | SA00006701 | 20/06/2017 | 6050-1                              | R\$ 293,47     |
| OHU8155 | RO282297   | 16/06/2017 | 6050-1                              | R\$ 293,47     |
| NBR7028 | SA00004862 | 04/07/2017 | 5509-0                              | R\$ 130,16     |
| NCT4177 | SA00009573 | 26/06/2017 | 5568-0                              | R\$ 195,23     |
| NDZ4722 | SA00009074 | 11/06/2017 | 6050-1                              | R\$ 293,47     |

Porto Velho, 28 de Agosto de 2017.

MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO DE  
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL  
040/2016 QUE FIRMAM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE – SEMA E FUNDAÇÃO  
OSVALDO CRUZ.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Duque de Caxias, 1960, São Cristovão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Edjales Benício de Brito, brasileiro, solteiro, com Cédula de Identidade n. 389.397 SSP/RO e CPF n. 386.157.202-82, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ**, com endereço na Rua Da Beira nº 7671 Bairro Lagoinha, inscrito no CNPJ/MF sob n. 33.781.055/0066-880, neste ato representado pelo Sr. Ricardo de Godoi Mattos Ferreira, brasileiro, com Cédula de Identidade n. 26753080 SSP/SP e CPF n. 293.488.648-40, e considerando:

- 1) CONSIDERANDO as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e alterações;
- 2) CONSIDERANDO o Laudo de Vistoria e Parecer Técnico n. 1214/2016;
- 3) CONSIDERANDO o Processo de Licenciamento Ambiental n.16.0874.00.2014, que concedeu a Licença Ambiental de Instalação n. 023/DLA, com vencimento no dia 09 de março de 2017;
- 4) CONSIDERANDO a necessidade de adequações ao empreendimento de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;
- 5) CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Resolução CONAMA n. 273/2000, em especial ao art. 5º da mesma;
- 6) CONSIDERANDO a necessidade de pagamento na forma de compromisso ambiental, para atividades potencialmente poluidoras;
- 7) CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONAMA n. 362/2005;

#### RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte da **FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ**, a obrigação legal do pagamento de compensação ambiental, do empreendimento referente a implantação do **CAMPUS DA FIO CRUZ**, conforme condicionantes para emissão da Licença Ambiental de Instalação, expedida nos autos do Processo nº 16.0874.00.2014, do citado empreendimento. Assim como, ações que visam a minimização dos impactos ambientais durante sua instalação, de modo a cumprir com aquilo que está estabelecido em seu Plano de Controle Ambiental, bem como nas normas estabelecidas nas Resoluções CONAMA citada, como condição imposta por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o bom funcionamento das atividades conforme Laudo de Vistoria e Parecer Técnico n.1214/2016

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da compensação ambiental referida na cláusula primeira foi definido em 0,5% do valor para implantação do empreendimento de R\$ 7.981.724,28 (sete milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme planilhas de valores apresentadas pela empresa, o que corresponde ao montante de R\$ 39.908,65 (trinta e nove mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com cálculo de referência detalhado no anexo I deste termo, cuja aplicação deverá ser objeto de análise da Câmara Técnica de Compensação Ambiental do COMDEMA, decidindo-se como e onde serão aplicados, no art. 33, do decreto 4340/2002, no art 8º e seguintes da Resolução CONAMA Nº 371/2006 e demais atos correlatos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ .

A partir da assinatura do referido Termo de Compromisso Ambiental, o empreendimento obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte da **FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ**, da obrigação legal de pagamento de compensação ambiental, a importância de R\$ 39.908,65 (trinta e nove mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente a implantação do **CAMPUS DA FIOCRUZ**, de acordo com cálculo de referência detalhado no anexo I deste termo, cuja aplicação deverá ser objeto de análise da Câmara Técnica de Compensação Ambiental do COMDEMA, decidindo-se como e onde serão aplicados, Nos recursos, respeitados os critérios previstos no art. 36, da Lei n. 9.985/2000, no art. 33, do decreto 4340/2002, no art 8º e seguintes da Resolução CONAMA Nº 371/2006 e demais atos correlatos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

a) Realizar vistoria no local e monitorar o empreendimento pelo período de vigência do referido TCA;

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência indeterminado, iniciando em sua assinatura, sendo que a passo que forem sendo quitadas as obrigações pactuadas nas cláusulas segunda e terceira, a obrigação será dada por encerrada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o empreendimento cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA, conforme avaliação conjunta com a ser realizada pela SEMA e Empreendedor, com emissão de relatório técnico de avaliação, podendo ser apresentado junto ao relatório de monitoramento semestral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não são devidas quaisquer revisões posteriores do valor da base de cálculo da compensação ambiental (valor previsto para implantação do empreendimento valor de referência), restando vedada a cobrança de complementação dos valores estipulados pela SEMA e/ou pago pela empresa **FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ**, a título de compensação ambiental, na forma do art. 14 da resolução 371/2006 do CONAMA. Exceto caso haja alguma alteração no empreendimento que implique em alteração do tributos calculados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental,

municipal, estadual e federal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ**, novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo inclusive ter este Termo de Compromisso Ambiental cassada, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo. Parágrafo Primeiro - A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere fiel execução, será realizada pela SEMA. Parágrafo Segunda - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2016.

**EDJALES BENÍCIO DE BRITO**  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente

1ª TESTEMUNHA:

NOME: Diego Pereira dos Santos  
RG: 794.615 SSP/RO  
CPF: 062.695.889-01

**Ricardo De Godoi Mattos Ferreira**  
FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ

2ª TESTEMUNHA

NOME: —  
RG: SSP/  
CPF:

#### ANEXO I – PARAMETROS CALCULOS PARA OBTENÇÃO DE VALORES PARA COMPENSAÇÃO DA FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ.

O Cálculo de compensação ambiental para a regularização instalação e funcionamento do **CAMPUS DA FIOCRUZ**, foi obtido a partir da fórmula instituída através do Decreto 6.848 de 14 de maio de 2009. Haja vista, a intervenção com supressão total da vegetação e movimentação do solo, para instalação das estruturas do referido empreendimento.

O Valor da Compensação Ambiental – CA foi calculado a partir do produto gerado pelo Grau de Impacto- GI tendo como base o valor de referência – VR, de acordo com a fórmula a seguir:

$$CA = VR \times GI$$

Onde:

CA= Valor da Compensação Ambiental;

VR= somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, conforme planilhas/declaração/proposta em anexo.

GI= Grau de impacto ecossistemas.

O cálculo de compensação ambiental para a instalação e funcionamento do empreendimento foi obtido conforme o acordo firmado em reunião e expressado nas planilhas de custos dos empreendimentos protocolados nesta SEMA e anexo a este processo.

O Valor da Compensação Ambiental CA foi calculado e acordado em R\$ 39.908,65 (trinta e nove mil novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Os Índices utilizados nas fórmulas calculadas para obtenção dos valores de GI: CAP : ISB e CAP do procedimento de licenciamento do **CAMPUS DA FIOCRUZ**, foram os seguintes:

#### Índice Magnitude (IM):

O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais associados ao empreendimento, analisados:

| Valor | Atributo   |
|-------|--|
| 2     | Media magnitude do impacto ambiental negativo em relação ao comprometimento do recursos ambientais |

#### Índice Biodiversidade (IB):

O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento.

| Valor | Atributo para empreendimentos terrestres, fluviais e lacustres |
|-------|--|
| 1     | Biodiversidade se encontra altamente comprometida              |

#### Índice Abrangência (IA):

O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.

| Valor | Atributo para empreendimentos terrestres, fluviais e lacustres |
|-------|--|
| 2     | Impactos limitados à área de uma microbacia                    |

#### Índice Temporalidade (IT):

O IT varia de 1 a 4 e se refere à resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.

| Valor | Atributo   |
|-------|--|
| 3     | Imediata: até 5 anos após a instalação do empreendimento |

#### Índice Comprometimento de Áreas Prioritário (ICAP)

O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias aprovado mediante ato do ministro de Estado do Meio Ambiente.

| Valor | Atributo  |
|-------|---|
| 2     | Inexistência de impactos sobre áreas prioritárias ou impactos em áreas prioritárias totalmente sobrepostas a unidades de conservação. |

Assim sendo o valor em Reais obtido para CA (valor da compensação Ambiental) foi o seguinte:

$$CA = VR \times GI$$

$$CA = 7.981.724,28 \times 0,5$$

$$CA = 39.908,65$$

R\$ 39.908,65 (trinta e nove mil novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

É o parecer.

**Coordenadoria Municipal de Controle Ambiental  
CMCA**

**FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ**  
Responsável

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 040/2016 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ – FIOCRUZ - RONDÔNIA.**

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Situada à Rua Brasília nº 2512, Bairro São Cristóvão, Doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n. 557455 SSP/RO e CPF n.510.184.202-82 e de outro lado, a **FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ – FIOCRUZ - RONDÔNIA**, com sede à Rua Da Beira nº 7671, Bairro Lagoa CEP. 76.812-245, inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.781-055/0066-80, neste ato representada pelo Diretor do Escritório Técnico em Rondônia Sr. Ricardo de Godoi Mattos Ferreira Juraci, brasileiro, com Cédula de Identidade n. 1545001 SESDEC/RO e CPF n. 293.488.648-40 e:

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da LC nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e alterações;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas na Resolução CONAMA n. 273/2000, em especial ao art. 5º da mesma;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pagamento na forma de compromisso ambiental, para atividades potencialmente poluidoras;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CONAMA n. 362/2005;

**RESOLVEM:**

Celebrar a alteração da Cláusula Segunda – Das Obrigações da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ - RONDÔNIA** e Cláusula Quarta – Do Prazo do **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 040/2016**, com força de Título Executivo Extrajudicial, que passam a obter ambas o seguinte texto:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ - RONDÔNIA.**

A partir da assinatura do referido Termo de Compromisso Ambiental, o empreendimento obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ - RONDÔNIA**, da obrigação legal de pagamento de compensação ambiental, do empreendimento referente implantação do **CAMPUS DA FIOCRUZ**, conforme condicionantes da Licença Ambiental de Instalação, expedida nos autos do Processo nº 16.00874.00.2014, do citado empreendimento e, também em conformidade com a exigência disposta no art. 36, da Lei n. 9.985/2000 e demais normas pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da compensação ambiental referida na cláusula primeira foi definido em R\$ 39.908,65 (trinta e nove mil novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com cálculo de referência detalhado no anexo I deste Termo, cujo valor deverá ser depositado no dia 10 de agosto de 2017, no **Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA na Conta Corrente 7499-3 Agência nº 2757-X do BANCO DO BRASIL do Município de Porto Velho**, respeitados os critérios previstos no art 36, da Lei n. 9.985/2000, no art. 33, do Decreto n. 4.340/2002, no art. 8º e seguintes da Resolução CONAMA nº 371/2006 e demais atos correlatos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente instrumento terá prazo dilatado em 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de encerramento pactuado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 040/2016, sendo que ao passo que forem sendo quitadas as obrigações pactuadas nas Cláusulas Segunda e Quarta, a obrigação será dada por encerrada.

E, por estarem justas e acordadas, assinam a presente Alteração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 16 de Junho de 2016.

**ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**RICARDO DE GODOI MATTOS FERREIRA**  
Representante Legal

1ª TESTEMUNHA:

2ª TESTEMUNHA

NOME:.....  
RG:.....  
CPF:.....

NOME:.....  
RG:.....  
CPF:.....

**TERMO DE QUITAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 10/17**

De forma a dar quitação conforme rege a Cláusula Quinta e Paragrafo Único, do Termo de Compromisso Ambiental nº 040/2016, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 - Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, São Cristóvão, doravante denominada simplesmente **SEMA**, tendo como responsável o Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n. 557455 SSP/RO e CPF n.510.184.202-82, e o empreendimento **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FICRUZ - RONDÔNIA**, com sede à Rua Da Beira nº 7671 Bairro Lagoa, CEP 76.812-245, inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.781.055/0066-880, neste ato representado pelo Diretor do Escritório Técnico em Rondônia Sr. **Ricardo de Godoi Mattos Ferreira**, brasileiro, com Cédula de Identidade n. 26753080 SSP/SP e CPF n. 293.488.648-40, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.00874.00.2014.

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 040/2016, no valor correspondente a R\$ 39.908,65 (trinta e nove mil novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), em sua totalidade, devidamente depositado na Conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme pactuado no Termo da Primeira Alteração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental 040/2016; e a entrega de 1.100 mudas de seringueira, sendo 525 de 1,80m a 2,0m de altura, 485 de 1,60m a 1,80m de altura e 90 mudas de Castanheira de 60 cm, todas entregue no Parque Natural, conforme especificado no Laudo e Parecer Técnico nº 1214/2016, correspondendo as 920 mudas de seringueira e 60 mudas de Castanheira, conforme termo de recebimento e depósito bancário em anexo, atestando o fiel cumprimento fixado nos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental nº 040/16.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL** em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 11 de Agosto de 2017.

**ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR**  
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

**RICARDO DE GODOI MATTOS FERREIRA**  
Diretor FIOCRUZ - Rondônia.

• 1ª TESTEMUNHA

• 2ª TESTEMUNHA

• RG: ..... SSP/.....  
• CPF: .....

• RG: ..... SSP/.....  
• CPF: .....

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 578/CMPV-2017**

De 28 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Acompanhamento de Contrato**, atendendo ao que estabelece o art. 14, §1º, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 258/2006, de acordo com a Resolução nº 546/CMPV-2011, de 06 de julho de 2011, publicada no D.O.M nº 4.035, no período de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2019.

| Nome                             | Cargo  |
|----------------------------------|--|
| Maria de Nazaré Gomes Lopes      | Auxiliar de Serviços Gerais NI VI Fx 16          |
| Maria Lourdenilce O. de Carvalho | Auxiliar de Atividade Administrativa NI IX Fx 16 |
| Valcimarque Celestino da Silva   | Auxiliar de Serviços Gerais NI IX Fx 16          |

**MAURICIO CARVALHO**  
Presidente/CMPV

**PORTARIA Nº 057/CMPV-2017**

De 28 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. Nº 3.786 de 01.07.2010,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a servidora **Renê Carlos da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais Nível V Faixa 17, lotada na Assessoria de Cerimonial, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, 01(um) mês de LICENÇA PRÊMIO, no período de 1º a 30 de setembro de 2017.

**MAURÍCIO CARVALHO**  
Presidente/CMPV-RO.